SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 04 de Outubro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XIII | Nº 2918

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**Campos Verdes**	**Haroldo Naves Soares**
1º Vice-Presidente	**Jaraguá**	**Paulo Vitor Avelar**
2º Vice-Presidente	**Campestre de Goiás**	**Fabiano Queiroz Capuzzo**
Diretor Administrativo	**Santa Helena de Goiás**	**João Alberto Vieira Rodrigues**
Diretor Administrativo Substituto	**Panamá**	**José Willian Coelho de Paula**
Diretor Financeiro	**Turvelândia**	**Siron Queiroz dos Santos**
Diretor Financeiro Substituto	**Bonfinópolis**	**Kelton Pinheiro**
Diretor Escola de Gestão Pública	**São Luiz de Montes Belos**	**Eldecírio da Silva**
Diretor Legislativo	**Quirinópolis**	**Romisdete Pereira Neves**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÁS

SECRETARIA
AUTÓGRAFO DE LEI 014/2022

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 014 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição e transferência de dotações orçamentárias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, **Aprovou** e ele SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o remanejamento, transposição e transferência orçamentária de recursos, de uma unidade orçamentária para outra e de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra e de uma categoria econômica para outro, no orçamento aprovado para o exercício de 2023, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal de 1988.
§ 1º - Os créditos suplementares por anulação de dotação decorrentes de remanejamento, transposição e transferência definidos neste artigo ficam autorizados até o limite estabelecido na LDO para o exercício de 2023 combinado com o aprovado pelo percentual da LOA de 2023.
§ 2º - A abertura de créditos adicionais suplementares, e que trata o *caput* deste artigo, se dará por decreto do Poder Executivo.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos três (03) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

VER. OZIEL FERREIRA DANTAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:25343DA2

SECRETARIA
AUTÓGRAFO DE LEI 015/2022

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 015 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar Cargo de Provimento Efetivo de Analista Ambiental e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, **Aprovou** e ele SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, no Quadro Geral de Servidores Municipais, 01 (um) Cargo de Provimento Efeito de Analista Ambiental, com nível 09 e carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - As atribuições e requisitos para o provimento do cargo efetivo de Analista Ambiental são as constantes do Anexo I.
Art. 3º - A Lei Municipal nº 057/1994 passa a viger acrescida de 01 (um) Cargo de Analista Ambiental.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar serão suportadas por conta das dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.
Art. 5º - As demais vantagens para o cargo especificado no anexo I desta Lei são as mesmas previstas na Lei do Plano de Cargos e Salários (Lei nº 057/1994) e demais Leis Municipais pertinentes.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos três (03) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

VER. OZIEL FERREIRA DANTAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:5104EE79

SECRETARIA
AUTÓGRAFO DE LEI 016/2022

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 016 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 653/2021 QUE *ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESAS DO MUNICIPIO DE PALESTINA DE GOIÁS PARA O EXERCICIO DE 2022 – LOA*".

A Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, aprova e eu Prefeito Municipal de Palestina de Goiás sanciono a seguinte Lei:
Art.1° - O artigo 8º da Lei Municipal nº 653/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8 – Fica o Poder Executivo autorizado a:
1 - Abrir crédito suplementares, com a finalidade de atender insuficiência de dotações orçamentárias, até o limite de 85% da despesa orçamentária fixada no art.4° desta Lei, mediante as fontes de recursos do artigo 43 da Lei 4.320, § 1º, inciso III, de 17 de março de 1964, demais itens do artigo mencionado.
– O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, 100% (fonte de recursos) de acordo com a Lei Municipal nº 653/2021.
– Os provenientes de excesso de arrecadação, 100% (fonte de recursos) de acordo com a Lei Municipal nº 653/2021.
- Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizado em lei, 85% (fonte de recursos) de acordo com a Lei Municipal nº 653/2021.

- O produto de operações de créditos autorizados, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realiza-las, 100% (fonte de recursos) de acordo com a Lei Municipal nº 653/2021.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos três (03) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

VER. OZIEL FERREIRA DANTAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:A3D945A0

SECRETARIA
AUTÓGRAFO DE LEI 017/2022

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 017 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Modifica a Lei 456/2015 de 24 de agosto de 2015 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÍAS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Na Lei 456/2015 de 24 de agosto de 2015 ONDE SE LÊ:
.....

Dispõe sobre a criação da Guarda Municipal de Palestina de Goiás e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÍAS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada a Guarda Municipal de Palestina de Goiás, cuja organização e funcionamento será regulamentada por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º Compete à Guarda Municipal de Palestina de Goiás, os encargos ou serviços que serão implantados progressivamente, seguindo as necessidades e disponibilidade financeiras do Município.

Parágrafo único: Os encargos ou serviços de que trata este artigo compreendem:

I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

VI - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei no9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;

VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

VIII - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

IX - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

X - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

XIV - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

XV - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

XVII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; e

XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

XIX - No exercício de suas competências, a guarda municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nosincisos docaputdo art. 144 da Constituição Federal, deverá a guarda municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

Art. 3º A Guarda Municipal é uma organização de caráter civil, integrada ao Poder Executivo, subordinada diretamente ao respectivo Chefe do Poder Executivo, que o dirigirá de acordo com o regulamento e normas existentes.

§ 1º A Guarda Municipal será chefiada por funcionário nomeado em comissão, com a designação de Coordenador de Guarda Municipal, cargo que fica criado e que passará a integrar o Quadro Permanente dos Funcionários Públicos do Município.

§ 2º Pela sua própria natureza e finalidade, a Guarda Municipal será uma corporação uniformizada e com equipamentos padronizados.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo, proporá a criação, em números suficientes dos cargos de Guarda Municipal, que serão progressivamente preenchidos, mediante habilitação em Concurso público e cuja nomeação se fará de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Parágrafo único: São requisitos básicos para investidura em cargo público na guarda municipal:

I - nacionalidade brasileira;
II - gozo dos direitos políticos;
III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - nível médio completo de escolaridade;
V - idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VI - aptidão física, mental e psicológica; e
VII - idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual e federal.
Parágrafo único. Outros requisitos poderão ser estabelecidos em lei municipal.

Art. 5º As funções ou tarefas administrativas decorrentes do funcionamento de Guarda, serão exercidas por funcionários públicos transferidos ou lotados para execução dos respectivos trabalhos, os quais não serão integrantes da parte executiva da Corporação.

Art. 6º Na estrutura administrativa da Prefeitura e para fins de orçamento a Guarda Municipal ficará localizada na Secretaria de Administração e terá dotações orçamentárias próprias específicas e suficientes para funcionamento da Guarda.
Art. 7º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, serão consignadas dotações próprias do orçamento no exercício de 2015.

Art. 8º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, se necessário, bem como determinar treinamento do Contingente da Guarda, além daquele que deverá ser feito pela Coordenação.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos 24 dias do mês agosto de 2015.

LEIA-SE:
.....

Dispõe sobre a criação da Guarda Civil Municipal de Palestina de Goiás e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÍAS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada a Guarda Civil Municipal de Palestina de Goiás, cuja organização e funcionamento será regulamentada por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º Compete à Guarda Civil Municipal de Palestina de Goiás, os encargos ou serviços que serão implantados progressivamente, seguindo as necessidades e disponibilidade financeiras do Município.

Parágrafo único: Os encargos ou serviços de que trata este artigo compreendem:

I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

VI - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei no9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;

VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

VIII - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

IX - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

X - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

XIV - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

XV - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

XVII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; e

XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

XIX - No exercício de suas competências, a guarda municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nosincisos docaputdo art. 144 da Constituição Federal, deverá a guarda municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

Art. 3º A Guarda Civil Municipal é uma organização de caráter civil, integrada ao Poder Executivo, subordinada diretamente ao respectivo Chefe do Poder Executivo, que o dirigirá de acordo com o regulamento e normas existentes.

§ 1º A Guarda Civil Municipal será chefiada por funcionário nomeado em comissão, com a designação de Coordenador de Guarda Civil Municipal, cargo que fica criado e que passará a integrar o Quadro Permanente dos Funcionários Públicos do Município.
§ 2º Pela sua própria natureza e finalidade, a Guarda Civil Municipal será uma corporação uniformizada e com equipamentos padronizados.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo, proporá a criação, em números suficientes dos cargos de Guarda Civil Municipal, que serão progressivamente preenchidos, mediante habilitação em Concurso público e cuja nomeação se fará de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Parágrafo único: São requisitos básicos para investidura em cargo público na guarda municipal:

I - nacionalidade brasileira;
II - gozo dos direitos políticos;
III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - nível médio completo de escolaridade;
V - idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VI - aptidão física, mental e psicológica; e
VII - idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual e federal.
Parágrafo único. Outros requisitos poderão ser estabelecidos em lei municipal.

Art. 5º As funções ou tarefas administrativas decorrentes do funcionamento de Guarda serão exercidas por funcionários públicos transferidos ou lotados para execução dos respectivos trabalhos, os quais não serão integrantes da parte executiva da Corporação.

Art. 6º Na estrutura administrativa da Prefeitura e para fins de orçamento a Guarda Civil Municipal ficará localizada na Secretaria de Administração e terá dotações orçamentárias próprias específicas e suficientes para funcionamento da Guarda.
Art. 7º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, serão consignadas dotações próprias do orçamento no exercício de 2015.

Art. 8º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, se necessário, bem como determinar treinamento do Contingente da Guarda, além daquele que deverá ser feito pela Coordenação.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos 24 dias do mês agosto de 2015.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos três (03) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

VER. OZIEL FERREIRA DANTAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:7A46DE20

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 302

PORTARIA Nº 302/22, QUIRINÓPOLIS-GO, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

"Retifica portaria, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS;

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria de nº **183/22** de 15 de junho de 2022 a qual "Concede Ferias, e contém outras providências", a senhora LARA PATRICIA SANDRE.

Parágrafo Único - Onde se lê: Conceder férias a servidora **LARA PATRICIA SANDRE,** lotada no cargo de Analista Legislativo, de provimento efetivo, sendo 10 (dez) dias no período de 10 a 19 de outubro de 2022 e 20 (vinte) dias no período de 02 a 21 de janeiro de 2023, relativas ao exercício 2021/2022.

Leia-se: Conceder férias a servidora **LARA PATRICIA SANDRE,** lotada no cargo de Analista Legislativo, de provimento efetivo, sendo 10 (dez) dias no período de 17 a 26 de outubro de 2022 e 20 (vinte) dias no período de 02 a 21 de janeiro de 2023, relativas ao exercício 2021/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de outubro de 2022.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:C8FD7A70

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 303

PORTARIA Nº 303/22, QUIRINÓPOLIS-GO, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **JULIO EUSTAQUIO LEMOS JÚNIOR**, brasileiro, casado, lotado no cargo de Motorista, inscrito no **CPF 978.084.741-34, RG 3717042 - DGPC-GO**, uma diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia - Go, no dia 03 de outubro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de outubro de 2022.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:469CF412

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1288

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1288/22, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

"Exonera Funcionária".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Senhora **FLÁVIA GOMES ESCHER**, do Cargo de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Quirinópolis, função de Assessora Parlamentar III, constante do Anexo II, no Nível dos Cargos de Assessoramento Parlamentar, Símbolo CAP-3, do Anexo III, da Lei nº 3.431/22 de 24 de março de 2022, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de outubro de 2022.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:314B378B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº851/2022

PORTARIA FMS Nº851/2022 03 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora MARIA DÁLIA OVIEDO SILVA, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Hospital Municipal Dr. José Quaranta Filho), CPF nº 448.072.281-53, a realizar viagem à cidade de QUIRINÓPOLIS-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para retirar medicação de Alto Custo do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - AEF na Policlínica, com saída no dia: 03/10/2022, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Três dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Dois (03/10/2022).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:EAFB2657

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº852/2022

PORTARIA FMS Nº852/2022 03 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor LUIZ PAULO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 042.988.478-88, a realizar viagem à cidade de JATAÍ-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento clínico especializado (EMERGÊNCIA), conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA SPRINTER SEMI UTI - PLACA: PRR-1154 desta municipalidade com saída no dia: 29/09/2022, e retorno previsto para o dia: 25/08/2022, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Três dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Dois (03/10/2022).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:4AF304BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº856/2022

PORTARIA FMS Nº856/2022 03 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 395.006.831-72, por realizar viagem à cidade de GOIANIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de consultas, retorno e exames médicos, conduzindo o veículo: MICROONIBUS VOLARE – PLACA: PRM-9684, desta municipalidade, com saída no dia: 02/10/2022 e retorno previsto para o dia: 04/10/2022, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$415,00 (Quatrocentos e Quinze reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 05 (cinco) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$215,00 (Duzentos e Quinze reais) e despesa com 02 (duas) Pernoites no valor de R$100,00 (Cem reais) cada, totalizando o valor de R$200,00 (Duzentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Três dias do mês de Outubro do Ano de Dois mil e Vinte e Dois (03/10/2022).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:859EA65B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº857/2022

PORTARIA FMS Nº857/2022 03 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora ELZIANDRA BARBOSA LIZIEIRO VELOSA, Assistente Social, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde), CPF nº 847.676.771-49, a realizar viagem à cidade de GOIANIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente em realização de retorno, exames e consultas médicas, com saída no dia: 02/10/2022, e retorno previsto para o dia: 04/10/2022, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$415,00 (Quatrocentos e Quinze reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 05 (cinco) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$215,00 (Duzentos e Quinze reais) e despesa com 02 (duas) Pernoites no valor de R$100,00 (Cem reais) cada, totalizando o valor de R$200,00 (Duzentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Três dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Dois 03/10/2022.

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:7BAB2FAA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº854/2022

PORTARIA FMS Nº854/2022 03 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora LUZIA BITENCUR PAPAROTO, motorista, lotada no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 022.762.811-03, a realizar viagem à cidade de JATAÍ-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas (Hemodiálise), conduzindo o veiculo: MICROONIBUS VOLARE PLACA: PRM-9684 desta municipalidade com saída no dia: 29/09/2022, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Três dias do mês de Outubro do ano de 2022 (03/10/2022).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:20D4DC12

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº855/2022

PORTARIA FMS Nº855/2022 03 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora LUZIA BITENCUR PAPAROTO, motorista, lotada no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 022.762.811-03, a realizar viagem à cidade de PARANAÍBA-MS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: AMBULANCIA SAVEIRO PLACA: PRI-4798 desta municipalidade com saída no dia: 30/09/2022, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Três dias do mês de Outubro do ano de 2022 (03/10/2022).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:DB32DE2B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº858/2022

PORTARIA FMS Nº858/2022 03 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, a realizar viagem à cidade de JATAÍ - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente para consulta médica, retorno e realização de exames, conduzindo o veiculo: FIAT DOBLO PLACA: RBP8C33 desta municipalidade com saída no dia: 01/10/2022, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (quarenta e três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (oitenta e seis reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Três dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Dois (03/10/2022).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:F8B2CAEC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº859/2022

PORTARIA FMS Nº859/2022 03 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, a realizar viagem à cidade de SANTA HELENA DE GOIÁS - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente para consulta médica, retorno e realização de exames, conduzindo o veiculo: CAMINHONETE MITSUBISHI L-200 PLACA: PQZ-7599 desta municipalidade com saída no dia: 03/10/2022, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (quarenta e três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (oitenta e seis reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Três dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Dois (03/10/2022).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:C0DA7FC1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº860/2022

PORTARIA FMS Nº860/2022 03 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor MADSON MOREIRA DA SILVA FARIA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Assistência Social, CPF nº 038.065.521-77, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: FIAT DOBLO PLACA: RBP8C33 desta municipalidade com saída no dia: 30/09/2022, e retorno previsto para o dia: 01/10/2022, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$186,00 (Cento e Oitenta Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada totalizando o valor de R$ 86,00 (oitenta e seis reais) e despesa com 01 (uma) pernoite no valor de R$ 100,00 (Cem Reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Três dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Dois (03/10/2022).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:ABAB2640

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº861/2022

PORTARIA FMS Nº861/2022 03 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA, Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 893.153.321-72, por realizar viagem à cidade de RIO VERDE-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente para realização de consultas, exames e retorno médico, conduzindo o veiculo AMBULÂNCIA SPRINTER SEMI UTI - PLACA: PRR-1154, com saída no dia: 30/09/2022 e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e seis reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Três dias do mês de Outubro do ano de 2022 (03/10/2022).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:EAF7A6E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº862/2022

PORTARIA FMS Nº862/2022 03 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir a servidora LUZIA BITENCUR PAPAROTO, motorista, lotada no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 022.762.811-03, a realizar viagem à cidade de JATAÍ-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas (Hemodiálise), conduzindo o veiculo: MICROONIBUS VOLARE PLACA: PRM-9684 desta municipalidade com saída no dia: 01/10/2022, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Três dias do mês de Outubro do ano de 2022 (03/10/2022).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:E086CA4B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 910/GAB/2022

G A B I N E T E

Portaria n.º 910/GAB/2022

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art. 65, da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 14912/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar, a Pedido,*** do cargo comissionado de Assessor Administrativo C, o servidor Sr. **PEDRO HENRIQUE PEREIRA LIMA**, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir do dia 03 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2022.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:BE3DF5EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 914/GAB/2022

G A B I N E T E

Portaria n.º 914/GAB/2022

Dispõe sobre remoção e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "b" da Lei Orgânica do Município, art. 36 e 37 da Lei complementar 032 de 12/12/2000 e considerando o que consta no processo n.º 15149/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Remover a*** servidora, Sra. **LEIA CRISTINA SANTOS,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, para a Secretaria de Esportes e Juventude, a partir do dia 03 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2022.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:7D44F137

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 915/GAB/2022

G A B I N E T E

Portaria n.º 915/GAB/2022

Dispõe sobre remoção e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "b" da Lei Orgânica do Município, art. 36 e 37 da Lei complementar 032 de 12/12/2000 e considerando o que consta no processo n.º 15150/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Remover o*** servidor, Sr. **SEBASTIAO ALVES DA CONCEIÇÃO,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, para a Secretaria de Esportes e Juventude, a partir do dia 03 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2022.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:20C7031C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 913/GAB/2022

G A B I N E T E

Portaria n.º 913/GAB/2022

.

Dispõe sobre a progressão do docente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "b" da Lei Orgânica do Município. Art. 73 da Lei Complementar n° 032, de 12/12/2000, combinado com o dispositivo no Art. 11 da Lei n° 291, de 12 de dezembro de 2000, com alterações introduzidas pela Lei n° 1.322, de 06 de novembro de 2018 e considerando o que consta no processo nº: 14389/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Conceder*** progressão á servidora **THATIANE CABRAL GOULART CARRIJO**, lotada no CEMEI Cleci Inez Braganholo, de **Nível I** para **Nível II**, à partir de 03 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2022.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:B6774848

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 912/GAB/2022

G A B I N E T E

Portaria n.º 912/GAB/2022
.

Dispõe sobre a progressão do docente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "b" da Lei Orgânica do Município. Art. 73 da Lei Complementar n° 032, de 12/12/2000, combinado com o dispositivo no Art. 11 da Lei n° 291, de 12 de dezembro de 2000, com alterações introduzidas pela Lei n° 1.322, de 06 de novembro de 2018 e considerando o que consta no processo nº: 14388/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Conceder*** progressão á servidora **KARLA DANIELY DA MATA DUARTE**, lotada no CEMEI Cleci Inez Braganholo, de **Nível I** para **Nível II**, à partir de 03 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2022.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:0249ADB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 911/GAB/2022

G A B I N E T E

Portaria n.º 911/GAB/2022

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art. 65, da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 14883/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar a Pedido,*** do cargo Efetivo de Recepcionista, a servidora Sra. **PRISCILA AZEVEDO DO CARMO**, lotada no FUNDEB – Escola Municipal Flores do Cerrado, a partir do dia 03 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2022.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:FFE4646B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 909/GAB/2022

G A B I N E T E

Portaria n.º 909/GAB/2022

Dispõe sobre concessão de afastamento remunerado após o término da licença gestante.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Lei n° 751 de 03/03/2009.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***afastamento remunerado á gestante,*** a Sra. **CRISTINA ZIMMERMANN FERREIRA**, Auxiliar de Creche, lotada no FUNDEB – CEMEI Cleci Inez Braganholo, do dia 24/01/2023 a 24/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2022.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:B2115E68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 918/GAB/2022

G A B I N E T E

Portaria nº 918/GAB/2022

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art.

26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 15180/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo A, a Sra. **LORIELE SANTOS DE LIMA,** em substituição a Sra. Michaele Leitão de Aquino, a ser lotada na Secretaria de Meio Ambiente, a partir do dia 03 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2022.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:59546C77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 138/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESCISÃO N° 048/2022 DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº138/2021

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU – GO e IGOR MAKANAK SILVA DE OLIVEIRA nas condições abaixo.

PREÂMBULO

I **DOS CONTRATANTES**: **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 24.859.332/0001-94, com sede na Av. Ema s/n.º, Centro, Chapadão do Céu - GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius Marcondes Camargo Terin**, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n.º 7296309 PC/GO e do CPF: 078.887.768-25, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO** e o Sr. **Igor Makanak Silva de Oliveira,** brasileiro, portador do RG: n.º 003021482 SESPDS/RN e cadastrado no CPF sob n.º 104.025.984-74, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, que assinam o presente termo de contrato na forma e condições abaixo especificadas:

II - **DO LOCAL E DATA**: Lavrado e assinado na Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2022.

III - **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A presente rescisão fundamenta-se na clausula oitava do contrato por tempo determinado n° 138/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS TERMOS DA RESCISÃO

A partir do dia 03 de outubro de 2022 está rescindido o contrato por Tempo Determinado n° 138/2021 firmado entre as partes.

1.2 – Esta rescisão baseia-se no disposto na cláusula oitava, do Contrato Original, por acordo entre as partes, não incidindo, assim, nenhum ônus, para os contratantes.

1.3 – O CONTRATADO declara ter recebido integralmente o pagamento referente à prestação do serviço por todo período de vigência do contrato, dando total quitação, para não mais poder reclamar, seja a que título for, moral ou material.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO:

2.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis,Estado de Goiás, comosendo competente para dirimir dúvidas decorrentes destecontrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justos, o **MUNICÍPIO** e o **CONTRATADO**, declarando conhecer o inteiro teor desta rescisão, firmam o presente instrumento em três vias, que se destinam as partes contratantes.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito em Exercício

IGOR MAKANAK SILVA DE OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
CPF:
_____
CPF:

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:637C4AAD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Nº 466/2022

Processo: 3850/2022.
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/ Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico n° 82/2022.
Objeto: A presente Ata tem por objeto o PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DE VEÍCULO DOS CONTRATANTES, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, TAMBÉM PARA VEÍCULOS LOCADOS E REQUISITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, COM DISPONIBILIDADE NOS POSTOS DE COMBUSTÍVEL NOS MUNICÍPIOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 734.657,00 (setecentos e trinta e quatro mil e seiscentos e trinta e sete reais)
Prazo de Vigência: 12 meses (28/09/2022 à 28/09/2023)
Data de assinatura: 28/09/2022

LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.
Presidente da CPL.
Decreto 506/2022. 29 de setembro de 2022.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:60D2E3C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
ARP 285/2022
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS – GO, inscrito no CNPJ n. 01.740.497/0001-47 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE notificam a empresa SELES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.813.666/0001-88, Inscrição Estadual: nº 10.708.397-3, com sede na Rua da Saúde, N 299, Quadra 100, Lote 11, Setor Cidade Jardim, Goiânia, Goiás, CEP: 74425-020, neste ato representada por sócio administrador, SR. GEAN PAULO DA COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº

478.168.561-72, no prazo legal de 05 (cinco) dias, caso queira apresentar resposta à NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL datada de 27.09.2022, que encontra-se disponível à empresa NOTIFICADA e podendo ser solicitada a qualquer momento via e-mail licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com,

FERNANDA COSTA SPÍNDOLA.
Secretária. Decreto n. 10/2021.

Flores de Goiás, 27 de setembro de 2022.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:6F68175A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
ARP 285/2022
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS – GO, inscrito no CNPJ n. 01.740.497/0001-47 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE notificam a empresa SELES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.813.666/0001-88, Inscrição Estadual: nº 10.708.397-3, com sede na Rua da Saúde, N 299, Quadra 100, Lote 11, Setor Cidade Jardim, Goiânia, Goiás, CEP: 74425-020, neste ato representada por sócio administrador, SR. GEAN PAULO DA COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 478.168.561-72, no prazo legal de 05 (cinco) dias, caso queira apresentar resposta à NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL datada de 27.09.2022, que encontra-se disponível à empresa NOTIFICADA e podendo ser solicitada a qualquer momento via e-mail licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com,

FERNANDA COSTA SPÍNDOLA.
Secretária. Decreto n. 10/2021.

Flores de Goiás, 27 de setembro de 2022.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:AD151A91

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 467/2022
Processo: 3850/2022.
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico n° 82/2022.
Objeto: A presente Ata tem por objeto o PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DE VEÍCULO DOS CONTRATANTES, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, TAMBÉM PARA VEÍCULOS LOCADOS E REQUISITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, COM DISPONIBILIDADE NOS POSTOS DE COMBUSTÍVEL NOS MUNICÍPIOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 169.545,47 (Cento e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta cinco reais e quarenta e sete centavos)
Prazo de Vigência: 12 meses (28/09/2022 à 28/09/2023)
Data de assinatura: 28/09/2022

LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.
Presidente da CPL.
Decreto 506/2022.

29 de setembro de 2022.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:55DB4A5C

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 473/2022

Processo: 4144/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS – GO|Secretaria Municipal de Educação
Contratada: MONDELLI – TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ: 12.185.503/0001-68
Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação nº 220/2022.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL E ASSENTAMENTOS EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS**.
Valor total do contrato: R$ 94.815,60 (noventa e quatro mil, oitocentos e quinze reais e sessenta centavos).
Recursos Orçamentários: Ficha 076 Dotação: 10.06.12.361.0044.2224.3.3.90.39.– 101
Prazo de Vigência: (12/09/22 a 06/10/2022)
Data de assinatura: 12/09/2022

LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.
Presidente da CPL. Decreto 506/2022. 03 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:C11BCAA8

PODER EXECUTIVO
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 474/2022
Processo: 4327/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS – GO|Secretaria Municipal de Educação
Contratada: FERNANDO ROSENDO PERES JÚNIOR ME
CNPJ: 14.290.921/0001-40
Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação nº 222/2022.
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de pedagógicos - para aquisição de livros literários em atendimento a educação infantil das Escolas Municipais de Flores de Goiás/GO.
Valor total do contrato: R$ 15.930,00 (Quinze mil e novecentos e trinta reais).
Recursos Orçamentários: Ficha 66 Dotação:
10.06.12.361.0043.2.223. 3.3.90.39 -101
Prazo de Vigência: (03/10/22 a 31/12/2022)
Data de assinatura: 03/10/2022

LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.
Presidente da CPL. Decreto 506/2022. 03 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:DECDDD2E

PODER EXECUTIVO
EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 478/2022

Processo: 3870/2022.
Contratante: Município de Flores de Goiás - GO
Contratada: ATELIÊ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 17.048.826/0001-23
Modalidade de licitação: Pregão Presencial n° 90/2022.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 380.805,00 (trezentos e oitenta mil, oitenta e cinco reais)
Prazo de Vigência: 12 meses (03/10/2022 à 03/10/2023)
Data de assinatura: 03/10/2022

LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.
Presidente da CPL.
Decreto 506/2022. 03 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:62F9C811

PODER EXECUTIVO
EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 479/2022

Processo: 3870/2022.
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Contratada: JE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF 08.609.070/0001-53.
Modalidade de licitação: Pregão Presencial n° 90/2022.
Objeto: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 377.840,00 (trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais)
Prazo de Vigência: 12 meses (03/10/2022 à 03/10/2023)
Data de assinatura: 03/10/2022

LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.
Presidente da CPL.
Decreto 506/2022. 03 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:DD86AC14

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE GUARAITA

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, receberá de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 04/10/2022 ao dia 07/10/2022, propostas financeiras, para execução, por dispensa de licitação (Processo nº 3800/2022), sob o regime de empreitada por preço global, pelo menor preço ofertado, destinada à construção de assoalho de ponte (laje do tabuleiro) no Rio Canastrinha, zona rural do Município de Guaraíta. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e registro no CREA, deverão ser apresentados pela empresa, após aceitação do menor preço e no ato da assinatura do contrato de execução de obra. O Projeto, Memorial e Planilhas inerentes ao objeto do serviço, encontram-se disponíveis no site: www.guaraita.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacoesguaraita@hotmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Guaraíta/GO, 03 de outubro de 2022.

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Responsável Pelas Publicações

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:75606CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2022

A Prefeitura do Município de Guaraíta/GO, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei nº 8.666/93, torna público a todos os interessados, que no dia 10 de novembro de 2022, **às 13hs, no estacionamento da Prefeitura,** localizada na Rua Vilmar de Almeida, nº 92, Centro, Guaraíta/GO**,** por intermédio de Leiloeiro do Município, realizará LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO PÚBLICO**, registrado sob o nº 001/2022 (Processo nº 3648/2022), do tipo maior oferta por item.** Na oportunidade serão ofertados VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS de propriedade do Poder Público, e declarados inservíveis. Todos os itens serão vendidos no estado em que se encontram. Maiores informações serão prestadas em horário comercial, através dos fones: (62) 3338-3151 e 3338-3185 ou pelo site: www.guaraita.go.gov.br, onde também poderão ser acessados as fotografias do bens móveis.

Guaraíta/GO, 30 de setembro de 2022

LUCAS DA SILVA SANTOS
Leiloeiro do Município

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:5476687F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2022

FUNDAMENTAÇÃO: art. 24 , II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA - GO
CONTRATADO: TECIDOS TITA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de toalhas para o dia dos professores, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/09/2022 À 31/12/2022
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valor R$ 966,00 (novecentos e sessenta e seis reais).
Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentarias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.
09.12.361.403.2.027.33903020 FO 101 FICHA 231.
DATA ASSINATURA: 30/09/2022
Dispensa: **287**/2022
PROCESSO: 8779/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:EC9A25D2

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°494/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

"Declara A Dispensa De Licitação Para contratação de empresa visando à aquisição de um receptor ELSYS B-5 para Creche Menino Jesus, atendendo a Secretaria Municipal de Educação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO o objeto para contratação de empresa visando à aquisição de um receptor ELSYS B-5 para Creche Menino Jesus, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referencia;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na contratação de empresa visando à aquisição de um receptor ELSYS B-5 para Creche Menino Jesus, atendendo a Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa visando à aquisição de um receptor ELSYS B-5 para Creche Menino Jesus, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, por meio da empresa EDIVAN BORGES DA COSTA**,** inscrita no CNPJ: 46.478.678/0001-85, com sede na RUA AMAZONAS, N° SN, QD.18, LT.07, MARA ROSA-GO, JARDI NOVO HORIZONTE, CEP:76490-000, neste ato representada pelo Sr. EDIVAN BORGES DA COSTA, e CPF 785.315.781-91.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$480,00(quatrocentos e oitenta reais), em favor da empresa EDIVAN BORGES DA COSTA**,** inscrita no CNPJ:46.478.678/0001-85, contratação de empresa para a confecção de agendas para os Funcionários das ESCOLAS e CMEIS Municipais, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa EDIVAN BORGES DA COSTA**,** inscrita no CNPJ:46.478.678/0001-85**,** para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

FLAVIO DIVINO MAURICIO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:974AB017

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N°0562022

CONTRATO N°056/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADO: **LEILA DE LOURES LAMOUNIER RAMOS EIRLI,**
OBJETO: 1Constitui objeto deste contrato para prestação de serviço de locação de Ornamentação para realização de Festa dos Idosos e Dia das Crianças, para atender as necessidades da Fundo Municipal da Assistência Social.
VALOR: R$10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
DOTAÇÃO: 08.244.1252017.339039 FICHA 586 FONTE 100
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2022
PROCESSO: 8554/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 286/2022.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:C192F4EB

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 058/2022

Contrato n° 058/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada:LEANDRO ROSA DA SILVA JUNIOR 70221701184
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PERSONALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Valor:R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)
Dotação: 12.361.403.2.027.3.3.90.39 FICHA 233 FONTE 101
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores
Vigência: 03/10/2022 À 31/12/2023
Data da Assinatura:03/10/2022
Processo: 8481/2022
Dispensa de Licitação: 291/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:016144BF

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N°124/2022

CONTRATO N°124/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
CONTRATADO: **F E G PRODUÇOES E PAISAGISMO LTDA,**
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O EVENTO QUARTA NOBRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
VALOR: R$2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
DOTAÇÃO: 10.027.811.720.2.032.3.3.90.3905 Ficha 276 Fonte100
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2022
PROCESSO: 8959/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 289/2022.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:82730222

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

FUNDO MUN. DE SAUDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Matrinchã – GO torna público que receberá a partir do dia **04 de outubro de 2022**, no horário das 08:00 ás 11:00 e 14:00 ás 17:00, a documentação para credenciamento de profissional Fisioterapeuta para atendimentos na cidade de Matrinchã e Distrito de Lua Nova, conforme previsão do Edital de Credenciamento nº 003/2022. O referido Edital poderá ser retirado junto a CPL, em horário de expediente. Para maiores informações contatar através do telefone (62) 3391-1151 ou pelo site https://matrincha.centi.com.br/licitacoes ou pelo e-mail: licitacaomatrincha@gmail.com

Matrinchã-GO, em 03 de outubro de 2022.

JEFFERSON ANTONIO DA MATA PAIXÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:EFE82281

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, com sede no Paço Município II, Ipê Shopping – Av. Ino Rezende, Qd 1A, Lt 1A, S/N, Residencial Michelangelo, Cep: 75.834-042, Mineiros – Goiás, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2022**, para *aquisição de Materiais Hospitalares,* será **REABERTA** em **05 de outubro de 2022 às 09:00hs**, na plataforma BNC, no sítio http://bnc.org.br , com o resultado do julgamento da Habilitação do participantes.
Informações: saudelicitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3661-0080.

WAXIENE GOUVEA NAVES
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:04183191

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, com sede no Paço Municipal II, Ipê Shopping – Av. Ino Rezende, 1148-1254 - Setor Cruvinel, Mineiros - Goiás, torna público, por meio da Comissão Geral de Licitação, que fará realizar no dia **18 de outubro de 2022**, em sessão pública eletrônica realizada na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, com início as **09:00 (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por item, para **aquisição de mesas e bancos em aço inox para atender o refeitório da Casa de Apoio ao Mineirense em Goiânia-GO**. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br, e http://bnc.org.br
Informações: saudelicitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3661-0080.

WAXIENE GOUVEA NAVES
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6219EE38

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

Processo Ref.: 2022048867
Considerando a alegação da Empresa **NACIONALFARMA DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 40.239.110/0001-25, com sede na Avenida Brasil, Nº 328, Centro, Quirinópolis/GO, CEP 75.860-000, da **impossibilidade de fornecer** o(s) **itens nº 50 (cetoconazol 200mg comprimido) e 118 (loratadina 10mg comprimido)**, nas condições originárias da Ata de Registro de Preços nº 014/2022;
Considerando a declaração da gestora das Atas de Registro de Preços, de que, convocados os licitantes remanescentes, não houve nenhum interessado no fornecimento do item em questão;
Considerando, ainda, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica da SMS, em decorrência da alegação apresentada pela empresa retro mencionada;
Considerando, por fim, o despacho autorizando o cancelamento do referido item;
Resolve-se, com fundamento no artigo 21 do Decreto nº 7.892/2013, e conforme previsto na(s) ARP(s) mencionada(s), que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos/materiais, **CANCELAR, a partir desta data, o registro de preços, efetuado através da Ata de Registro de Preços nº 014/2022**, **do Pregão Eletrônico nº 004/2022**, d**o(s) item(ns):**
50 (cetoconazol 200mg comprimido);
118 (loratadina 10mg comprimido).
A Ata de Registro de Preços permanece com sua vigência e as demais cláusulas inalteradas.

Mineiros, 20 de setembro de 2022.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A357AC5F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

Processo Ref.: 2022048850
Considerando a alegação da Empresa **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.847.837/0001-10, com sede na Avenida Anápolis, s/n, quadra 29-A, lote 06, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.911-360, da **impossibilidade de fornecer** o(s) **item nº 278 (Hidrocortisona, succinato sódico 100mg-4ml pó sol. Injetável)**, nas condições originárias da Ata de Registro de Preços nº 014/2022;
Considerando a declaração da gestora das Atas de Registro de Preços, de que, convocados os licitantes remanescentes, não houve nenhum interessado no fornecimento do item em questão;
Considerando, ainda, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica da SMS, em decorrência da alegação apresentada pela empresa retro mencionada;
Considerando, por fim, o despacho autorizando o cancelamento do referido item;
Resolve-se, com fundamento no artigo 21 do Decreto nº 7.892/2013, e conforme previsto na(s) ARP(s) mencionada(s), que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos/materiais, **CANCELAR, a partir desta data, o registro de preços, efetuado através da Ata de Registro de Preços nº 014/2022**, **do Pregão Eletrônico nº 004/2022**, d**o(s) item(ns):**
278 (hidrocortisona, succinato sódico 100mg-4ml pó sol. Injetável);
A Ata de Registro de Preços permanece com sua vigência e as demais cláusulas inalteradas.

Mineiros, 20 de setembro de 2022.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A05F12D2

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Nº. DO PROCESSO: 2022049027
MODALIDADE: Ato de Dispensa de Licitação.
LOCATARIO: O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90.
LOCADORA: A empresa ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.155.644/0001-06.

OBJETO: Locação de máquina de pintura viária para demarcação de sinalização horizontal (ruas e meios-fios).
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura a 10 de novembro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 26 de setembro de 2022.

JAILSON MARTINS MACHADO
Secretário Municipal de Obras Urbanas

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C36BF679

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 743, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração de servidor comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. MOISES COELHO DOS SANTOS, servidor comissionado, ocupante do cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina, 03 de outubro de 2022

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:AAFC3165

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 744, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. MARCIANNE APARECIDA RODRIGUES GONÇALVES, para ocupar o cargo de ASSESSOR JURÍDICO DA PROCURADORIA JURÍDICA, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Procuradoria Jurídica.

Art. 2° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 03 de outubro de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:728424C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 745, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. HÉRIKA KARYNA DOURADO SOUSA, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO GERAL DE UNIDADE ESCOLAR, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 03 de outubro de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:C990325B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 325/DRH, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede Licença Prêmio a servidor público efetivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a JAY BISPO DA SILVA servidor (a) efetivo (a) Municipal ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NIVEL II REF. D nomeado (a) em 01/05/2007, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de três meses a partir de 03/10/2022 a 01/01/2023, por um direito adquirido conforme o Artigo 1° da Lei Municipal n° 913/2011.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que, tome as providências cabíveis à referida concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Planaltina Goiás, 03 de outubro de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:31238C1C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 326/DRH, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede Licença Prêmio a servidor público efetivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a EVANEIDE JESUS DO NASCIMENTO servidor (a) efetivo (a) Municipal ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS NIVEL II REF. D nomeado (a) em 16/07/2007, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de três meses a partir de 03/10/2022 a 01/01/2023, por um direito adquirido conforme o Artigo 1° da Lei Municipal n° 913/2011.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que, tome as providências cabíveis à referida concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Planaltina Goiás, 03 de outubro de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:53043EBC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 327/DRH, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede Licença Prêmio a servidor público efetivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a ROBERTO NEI PIGNATA DE PAIVA servidor (a) efetivo (a) Municipal ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE NIVEL I REF.F nomeado (a) em 28/05/2003, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de três meses a partir de 10/10/2022 a 08/01/2023, por um direito adquirido conforme o Artigo 1° da Lei Municipal n° 913/2011.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que, tome as providências cabíveis à referida concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos a data 10/10/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Planaltina Goiás, 03 de outubro de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:F30C6029

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 328/DRH, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede Licença Prêmio a servidor público efetivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a CLAUDIA ANDREIA XAVIER servidor (a) efetivo (a) Municipal ocupante do cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EXECUTIVO NIVEL IV REF. G nomeado (a) em 01/07/1998, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de três meses a partir de 10/10/2022 a 08/01/2023, por um direito adquirido conforme o Artigo 1° da Lei Municipal n° 913/2011.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que, tome as providências cabíveis à referida concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos a data 10/10/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Planaltina Goiás, 03 de outubro de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:EBE2C843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 742, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Prorroga a data de vencimento do IPTU, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 047, de 23 de maio de 2022.
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 204 da LEI COMPLEMENTAR N° 015/2012 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012 – Código Tributário Municipal, compete à Secretaria de Finanças, pelo seu órgão próprio, orientar em todo o Município, a aplicação das leis tributárias, dar-lhes interpretação, dirimir-lhes dúvidas e omissões e expedir Atos Normativos, Resoluções, Ordens de Serviços e demais instruções deste Código necessárias ao esclarecimento dos atos decorrentes dessas atividades;
CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.
CONSIDERANDO os impactos financeiros provocadas pela pandemia Covid-19, que ensejam altera-se do Calendário fiscal, prorrogando a data de vencimento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU, bem como das Taxas de Licença e Funcionamento e Vigilância Sanitária.
DECRETA:
Art. 1° Ficam prorrogados os prazos para vencimento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU, bem como das Taxas de Licença e Funcionamento e Vigilância Sanitária, para a data de 31 de outubro correspondente ao exercício financeiro de 2022.
Art. 2º. O Secretário Municipal de Finanças poderá baixar os atos que se fizerem necessários à complementação e cumprimento deste calendário, inclusive modificando os critérios estabelecidos neste e adotar outras medidas pertinentes aos tributos municipais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 03 de outubro de 2022

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:1667AAD0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 071/2022

Aquisição de 01 (um) VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO KM, COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, conforme Proposta de emenda parlamentar processo: 202200042000528 - "EMENDA DESTINADA PARA O CONSELHO TUTELAR DE SANTA HELENA DE GOIÁS". **DATA/HORARIO DE ABERTURA:** 26/10/2022 às 14h30min**. LOCAL:** https://bnccompras.com/Home/Login. **RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 03 de outubro de 2022.

LAURA R. NEVES XAVIER
Pregoeira

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:513B424C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 070/2022

OBJETO Aquisição de 01 (um) VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO KM, COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, conforme Proposta de emenda parlamentar processo: 202100042004736 - "EMENDA DESTINADA A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO LAR SÃO VICENTE DE PAULO AAMIL", inscrita no CNPJ sob n° 21.606.479/0001-84. **DATA/HORARIO DE ABERTURA:** 26/10/2022 às 08h30min**. LOCAL:** https://bnccompras.com/Home/Login. **RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 03 de outubro de 2022.

LAURA R. NEVES XAVIER
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:CE3235A2

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 069/2022

OBJETO Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de EPIs para suprir as necessidades de várias Secretarias e demais órgãos pertencentes à Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás por um período de 12 meses. DATA/HORARIO DE ABERTURA: 24/10/2022 às 08h30min. LOCAL: https://bnccompras.com/Home/Login. RETIRADA DO EDITAL: Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 03 de outubro de 2022.

LAURA R. NEVES XAVIER
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:A61878CA

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ARP Nº 038/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022
Processo Administrativo nº 2022008401

Objeto:Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e medicamentos farmacológicos e correlatos, materiais e insumos de nefrologia e tomografia, destinados a Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), para atender a demanda dos estabelecimentos de saúde no âmbito do SUS do município de Santa Helena de Goiás, sendo: Unidade de Pronto Atendimento (UPA), o Hospital Municipal, as Unidades Básicas de Saúde, Programa Melhor em Casa, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Unidade de Referências Médicas e Farmácia Publica Municipal, que constitui os medicamentos dos elencos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e medicamentos judicializados.

Empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no **CNPJ/MFsob o nº**81.706.251/0001-98 com os lotes: 38, 92, 144, 239, 240, 273, 289, 333, 451, 564 e 588 no valor total de **R$ 69.184,40** (sessenta e nove mil e cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA DA ARP: 03/10/2022 ARP TERÁ VIGÊNCIA ATE 03/10/2023

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:BD51D499

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

A Pregoeira Interina da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, em atenção ao Despacho do Gestor/Ordenador de Despesas Sr Eli Moreira da Silva, que determina a anulação do processo licitatório regido pelo Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 062/2022, processo nº 2022012978, no uso legal de suas atribuições, comunica aos interessados a ANULAÇÃO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº062/2022, cujo Objeto é a aquisição de 01 (um) veículo hatch, zero quilometro, conforme a proposta da emenda sob nº 202281000306/2022, número 521930820220003, funcional programática 082445031219G0001, GND 4 – "EMENDA DESTINADA A ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS – APOSENTADOS" inscrita no CNPJ sob n° 07.003.103/0001-54.

Santa Helena de Goiás-GO, 03 de outubro de 2022.

ANTONIA A S BARROS CORREA
Pregoeira Interina

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:DD1C6229

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022004469

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03 legalmente representado pelo Secretário de Municipal de Gestão e Finanças Gestor/Ordenador de Despesas – Decreto nº 001/2021, **ELI MOREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente NOTIFICANTE;

NOTIFICADA: **RM HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 25.029.414/0001-74, doravante denominada simplesmente NOTIFICADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por sua representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram, em 29 de setembro de 2021, Ata de Registro de Preços n° 045/2021, decorrente do Registro de Preços/Pregão Eletrônico nº 053/2021, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ARTIGOS DE APOIO MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO(UPA), O HOSPITAL MUNICIPAL, AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E A UNIDADE DE REFERÊNCIAS MÉDICAS, NO QUE DIZEM RESPEITO AOS PROCEDIMENTOS MÉDICO HOSPITALARES COMO ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS CIRURGICOS E DE INTERNAÇÃO DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, com fulcro no art. 7º da Lei nº. 10.520/01, art. 79, inciso I combinado com os art. 77, 78, incisos I, IV e V da Lei n° 8.666/93, bem com esteio na Cláusula Segunda c/c Décima Quarta da referida Ata.

1 - A Fiscal do Contrato, noticiou aos 22 de março de 2022, que esta empresa não cumpriu os prazos de entrega de materiais conforme Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ou seja, inexecução parcial contratual.

2 - Consta da ARP 045/2021, que os materiais constantes da autorização de entrega, deveriam ser entregues, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento, sendo que as ordens foram emitidas em 09 de março de 2022, cujos números são: 148283; as quais integram o presente Processo Administrativo. Entretanto, até a presente data esta empresa não entregou os materiais solicitados e/ou entregou de forma parcial.

3 –A Lei Federal nº. 10.520/02 prevê:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
4 - A Cláusula Décima Quinta da Ata em epígrafe diz:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

advertência;
De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

Isto posto, emerge cristalino o direito da NOTIFICANTE em denunciar o descumprimento do contrato por parte da NOTIFICADA, por força da cláusula supracitadas, portanto devidamente amparada, podendo optar assim pela RESCISÃO UNILATERAL**, bem como aplicar as penalidades cabíveis.**

No entanto, objetivando uma solução amigável e evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa prévia, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da NOTIFICANTE e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Santa Helena de Goiás, 03 de outubro de 2022.

ELI MOREIRA DA SILVA
Gestor de Contas da Secretaria Municipal
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Decreto nº 001/2021

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:8C218247

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022017222

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03 legalmente representado pelo Secretário de Municipal de Gestão e Finanças Gestor/Ordenador de Despesas – Decreto nº 001/2021, **ELI MOREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente NOTIFICANTE;

NOTIFICADA: **RM HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 25.029.414/0001-74, doravante denominada simplesmente NOTIFICADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por sua representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram, em 22 de novembro de 2021, Ata de Registro de Preços n° 052/2021, decorrente do Registro de Preços/Pregão Eletrônico nº 089/2021, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS REFERENTES ÁS ORDENS JUDICIAIS E Á RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUNE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, a qual tem como penalidades o disposto no art. 7º da Lei nº. 10.520/01, art. 79, inciso I combinado com os art. 77, 78, incisos I, IV e V da Lei n° 8.666/93, bem com esteio na Cláusula Segunda c/c Décima Quinta da referida Ata.

1 - A Fiscal do Contrato noticiou aos 01 de setembro de 2022, que esta empresa não cumpriu os prazos de entrega de materiais conforme Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ou seja, inexecução parcial contratual.

2 - Consta da ARP 052/2021, que os materiais constantes da autorização de entrega, deveriam ser entregues, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento, sendo que as ordens foram emitidas em 15 de julho de 2022, cujos números

são: 154524, 156414, 156856; as quais integram o presente Processo Administrativo. Entretanto, até a presente data esta empresa não entregou os materiais solicitados e/ou entregou de forma parcial.

3 –A Lei Federal nº. 10.520/02 prevê:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
4 - A Cláusula Décima Quinta da Ataem epígrafe diz:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

advertência;
De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

Isto posto, emerge cristalino o direito da NOTIFICANTE em denunciar o descumprimento do contrato por parte da NOTIFICADA, por força da cláusula supracitadas, portanto devidamente amparada, podendo optar assim pela RESCISÃO UNILATERAL**, bem como aplicar as penalidades cabíveis.**

No entanto, objetivando uma solução amigável e evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa prévia, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da NOTIFICANTE e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Santa Helena de Goiás, 03 de outubro de 2022.

ELI MOREIRA DA SILVA
Gestor de Contas da Secretaria Municipal
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Decreto nº 001/2021

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:A95AD819

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022017223

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03 legalmente representado pelo Secretário de Municipal de Gestão e Finanças Gestor/Ordenador de Despesas – Decreto nº 001/2021, **ELI MOREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente NOTIFICANTE;

NOTIFICADA: **RM HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 25.029.414/0001-74, doravante denominada simplesmente NOTIFICADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por sua representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram, em 26 de outubro de 2021, Ata de Registro de Preços n° 050/2021, decorrente do Registro de Preços/Pregão Eletrônico nº 077/2021, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME) DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA, DE MATERIAIS E ARTIGOS DE APOIO MPEDICO HOSPITALAR, ALÉM DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS FRACASSADOS E DESERTO DO PREGÃO 069/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, a qual tem como penalidades o disposto no art. 7º da Lei nº. 10.520/01, art. 79, inciso I combinado com os art. 77, 78, incisos I, IV e V da Lei n° 8.666/93, bem com esteio na Cláusula Segunda c/c Décima Quinta da referida Ata.

1 - A Fiscal do Contrato noticiou aos 08 de junho de 2022, que esta empresa não cumpriu os prazos de entrega de materiais conforme Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ou seja, inexecução parcial contratual.

2 - Consta da ARP 050/2021, que os materiais constantes da autorização de entrega, deveriam ser entregues, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento, sendo que as ordens foram emitidas em 12 de agosto e 05 de setembro, cujos números são: 155607, 156152, 156359; as quais integram o presente Processo Administrativo. Entretanto, até a presente data esta empresa não entregou os materiais solicitados e/ou entregou de forma parcial.

3 –A Lei Federal nº. 10.520/02 prevê:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
4 - A Cláusula Décima Quinta da Ata em epígrafe diz:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

advertência;

De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

Isto posto, emerge cristalino o direito da NOTIFICANTE em denunciar o descumprimento do contrato por parte da NOTIFICADA, por força da cláusula supracitadas, portanto devidamente amparada, podendo optar assim pela RESCISÃO UNILATERAL**, bem como aplicar as penalidades cabíveis.**

No entanto, objetivando uma solução amigável e evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa prévia, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da NOTIFICANTE e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Santa Helena de Goiás, 03 de outubro de 2022.

ELI MOREIRA DA SILVA
Gestor de Contas da Secretaria Municipal
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Decreto nº 001/2021

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:22E5F659

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03 legalmente representado pelo Secretário de Municipal de Gestão e Finanças Gestor/Ordenador de Despesas – Decreto nº 001/2021, **ELI MOREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente NOTIFICANTE;

NOTIFICADA: **ANDREIA LORENZI,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.189.700/0001-79, doravante denominada simplesmente NOTIFICADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por sua representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificada sagrou-se vencedora dos itens 28, 33 e 71 do Pregão Eletrônico nº 047/2022, com o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ODONTO, MÉDICOS, HOSPITALARES E AUXILIARES DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, o qual tem como penalidades fulcro no art. 7º da Lei 10.520/02, art. 79, inciso I combinado com os art. 77, 78, incisos I, II, III e IV da Lei n° 8.666/93, inciso I do art. 48 do Art. 14 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como inciso III da Cláusula 13ª da ARP 024/2022.

1 – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 024/2022, oriunda do Pregão 047/2022 noticiou aos 16 de setembro de 2022 que a empresa NOTIFICADA recusou-se a assina-la no prazo legal e em sequência a mesma encaminhou email em 16 de setembro de 2022 alegando que não conseguiria atender o descritivo das mercadorias, solicitando assim o cancelamento de seu cadastro e afastamento de penalidades. Pois bem, o órgão gerenciador entendeu que não há justo motivo para a recusa em assinar a referida ARP, solicitando assim a abertura de processo administrativo. Assim é necessária a averiguação de possível conduta ilícita e possibilidade de aplicação das penalidades cabíveis, através do Presente Processo Administrativo Sancionador nº 2022016221.

2- A **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA da ARP 024/2022 diz:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
(...)
III.o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

3 – Conforme inciso I do art. 48 do Art. 14 do Decreto Federal nº 10.024/2019 "Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;"

4 – A ARP 024/2024 tem-se como penalidades as descritas na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: MULTAS E PENALIDADES**, condizentes com o art. 7º da Lei 10.520/02, art. 79, inciso I combinado com os art. 77, 78, incisos I, II, III e IV da Lei n° 8.666/93, Parágrafo Único do art. 14 do Decreto Federal nº 7.892/2013:

Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

advertência;

De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

Parágrafo Primeiro: A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e decreto federal 10.024/2019.
Parágrafo Segundo: Conforme o disposto na Lei n.º 10.520/02 e decreto federal 10.024/2019, o licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e, se for o caso, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

Isto posto, emerge cristalino o direito da NOTIFICANTE em denunciar o descumprimento da ARP 024/2022, por força da cláusula supracitadas, portanto devidamente amparada, podendo optar por aplicar as penalidades cabíveis.

No entanto, objetivando uma solução amigável e evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa prévia, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações ao Processo Administrativo supracitado.

A falta de defesa por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da NOTIFICANTE e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Santa Helena de Goiás, 29 de setembro de 2022.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Decreto nº 001/2021

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:D5B38AA4

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrita no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03**, CONTRATADA:** JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no **CNPJ nº 01.448.972/0001-06, MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 078/2021 **OBJETO**: **aquisição Mobiliários e equipamentos (Materiais Permanentes), para atendimento as demandas da Creche Aroeira PROIFANCIA e as Unidades Escolares Municipais de Santa Helena de Goiás VIGÊNCIA:** 23/09/2022 A 31/12/2022, Valor: **R$ 46.334,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** 02.0249.12.361.1048.2239.339030 (101) – Recurso Próprio 02.0249.12.361.1048.2239.449052 (101) – Recurso Próprio

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:E53DFF3C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrita no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03**, CONTRATADA: TSE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **31.471.781/0001-26**, **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 078/2021 **OBJETO**: **aquisição Mobiliários e equipamentos (Materiais Permanentes), para atendimento as demandas da Creche Aroeira PROIFANCIA e as Unidades Escolares Municipais de Santa Helena de Goiás VIGÊNCIA:** 23/09/2022 A 31/12/2022, Valor: **R$ 45.306,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** 02.0249.12.361.1048.2239.339030 (101) – Recurso Próprio 02.0249.12.361.1048.2239.449052 (101) – Recurso Próprio

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:ACCF8148

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrita no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03**, CONTRATADA: HOSP ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **36.764.774/0001-36**, **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 078/2021 **OBJETO**: **aquisição Mobiliários e equipamentos (Materiais Permanentes), para atendimento as demandas da Creche Aroeira PROIFANCIA e as Unidades Escolares Municipais de Santa Helena de Goiás VIGÊNCIA:** 23/09/2022 A 31/12/2022, Valor: **R$ 3.870,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** 02.0249.12.361.1048.2239.339030 (101) – Recurso Próprio 02.0249.12.361.1048.2239.449052 (101) – Recurso Próprio

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:585A37BF

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.056.711/0001-03, **CONTRATADA** empresa **JULIANO VEZENTIN EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF 08.694.780/0001-00, **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022. **OBJETO**: aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos para atender as necessidades das Escolas Municipais e Creches Municipais de Santa Helena de Goiás, incluindo a creche Nova no Parque Izaura, a Creche Nova do Ipeguary, a Creche Aroeira PROIFANCIA Tipo I, conforme Termo de Compromisso PAR (Plano de Ações Articuladas) Nº 201401047, processo 23400005729201479 FNDE/MEC,**: VIGENCIA: 03/10/2022 A 31/12/2022 VALOR:** R$**144.000,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02 0249 12 361 1048 2239 339039 (101), 02.0249.12.361. 1048.2239.339030 (101), 02.0249.12.361.1048.2239.449052 (101), 02.0249.12.361. 1048.2239.449052 (115).

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:4D05D1A8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITÇÃO Nº 90/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO**, inscrito no CNPJ sob o n° 01.313.113/0001-00, torna público para conhecimento dos interessados que está em andamento a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2022, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, com vistas a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E DEMARCAÇÃO DE PISO DA QUADRA DESCOBERTA, SITUADA NA AVENIDA FREDERICO BERNARDES RABELO, CONFORME DEFINIDO NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ART E CRONOGRAMA FÍSICOFINANCEIRO,** que reger-se-á sob as normas da Lei nº 14.133/21, com fulcro em seu Art. 75, inc. I, suas alterações posteriores, bem como na Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de **03 (três) dias úteis**, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, em conformidade com o art. 75, Inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Início de recebimento de propostas: 04/10/2022 às 9 horas
Fim do recebimento das propostas: 06/10/2022 às 18 horas
Data de julgamento: 07/10/2022

O Termo de Referência e demais informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, Fone (0xx62) 3438-1161/1943, no horário de expediente ou no site **www.saojoaodalianca.go.gov.br**

As potenciais propostas poderão/deverão ser encaminhadas em formato digital ao e-mail licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br, conforme proposta base disponibilizada no site www.saojoaodalianca.go.gov.br

Os interessados deverão encaminhar juntamente com a proposta eletrônica, a seguinte documentação referente a regularidade fiscal para fins de cadastro prévio no sistema de compras:

a) Cópia do contrato social da empresa; **b)** Documentos dos sócios; **c)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda; **d)** Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil e com a Seguridade Social (INSS); **e)** Certidão Estadual e Municipal expedida pela Secretaria de Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede; **f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista; **g)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

São João d'Aliança/GO, 04 de outubro de 2022.

Publique-se.

RONILDO FONSECA MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:1E9B3AD8

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2º- 092/2.021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO.
CONTRATADA: EVANGELISTA CARNEIRO DA SILVA
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 092/2.021, NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 21 DE SETEMBRO DE 2.022 A 31 DE DEZEMBRODE 2.022.
VALOR GLOBAL: R$ 5.002,50(CINCO MIL E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01/09/2. 022 À 31/12/2. 022
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2.021
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 03 DE OUTUBRO DE 2.022.

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:9C3C9965

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2º- 093/2.021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO.
CONTRATADA: **NILO DE OLIVEIRA CARDOSO**
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 093/2.021, NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 21 DE SETEMBRO DE 2.022 A 31 DE DEZEMBRODE 2.022.
VALOR GLOBAL: R$ 5.456,25(CINCO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 21/09/2. 022 À 31/12/2. 022
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2.021-SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 03 DE OUTUBRO DE 2.022.

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:868AC319

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2º- 89/2.021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO.
CONTRATADA: **SAMYRA SUAIDEN**
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 089/2.021, NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 21 DE SETEMBRO DE 2.022 A 31 DE DEZEMBRODE 2.022.
VALOR GLOBAL: R$ 4.559,00 (QUATRO QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).
VIGÊNCIA: 01/10/2. 022 À 31/12/2. 022
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2.021-SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 03 DE OUTUBRO DE 2.022.

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:4C35BFB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2º- 067/2.021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO.
CONTRATADA: **THAIS ALVES TOLEDO**
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 067/2.021, NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE OUTUBRO DE 2.022 A 31 DE DEZEMBRODE 2.022.
VALOR GLOBAL: R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 01/10/2. 022 À 31/12/2. 022
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2.021-SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 03 DE OUTUBRO DE 2.022.

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:1D4C4899

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1º- 022/2.022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO.
CONTRATADA: **ANA LUISA SANTOS OLIVEIRA**
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 022/2.022, NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE OUTUBRO DE 2.022 A 31 DE DEZEMBRODE 2.022.
VALOR GLOBAL: R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 01/10/2. 022 À 31/12/2. 022
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2.021-SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 03 DE OUTUBRO DE 2.022.

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:D3C3681C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2º- 027/2.021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO.
CONTRATADA: **DEIVIDY PEREIRA DA COSTA**
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 058/2.021, NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE OUTUBRO DE 2.022 A 31 DE DEZEMBRODE 2.022.
VALOR GLOBAL: R$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 01/10/2. 022 À 31/12/2. 022
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2.021-SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 03 DE OUTUBRO DE 2.022.

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:52FC68C8

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº 265 2022

Contrato n.º 265/2022. Legalidade: Processo Seletivo 003/2021, Lei Municipal 1.982/2021, de 22/04/2021 e Decreto 419/2021, de 17/11/2021. **Objeto**: contratação para exercer a função de Auxiliar de Serviços Operacionais no Município de Acreúna, atendendo as necessidades temporárias e excepcionais interesse público. **Valor Total:** R$ 14.544,00. **Vigência:** 03/10/2022 a 03/10/2023. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 15.451.1129.2.020.3.1.90.04.00 – Fonte 100. **Contratante**: O Município de Acreúna GO, **Contratado**: **ANDREIA ALVES MORAIS Data**: 03/10/2022. **Signatários (Contratantes)**: Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimony Leão Veloso Martins
Código Identificador:7E8863CB

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº 266 2022

Contrato n.º 266/2022. Legalidade: Processo Seletivo 002/2022, Lei Municipal 1.982/2021, de 22/04/2021 e Decreto 052/2022, de 18/02/2022. **Objeto**: contratação para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais de Escola no Município de Acreúna, atendendo as necessidades temporárias e excepcionais interesse público. **Valor Total:** R$ 14.544,00. **Vigência:** 03/10/2022 a 03/10/2023. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 12.361.1102.2.011.3.1.90.04.00 – Fonte 101. **Contratante**: O Município de Acreúna GO, **Contratado**: **ALINE RODRIGUES SILVA, Data**: 03/10/2022. **Signatários (Contratantes)**: Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimony Leão Veloso Martins
Código Identificador:636A517E

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº 267 2022

Contrato n.º 267/2022. Legalidade: Processo Seletivo 002/2022, Lei Municipal 1.982/2021, de 22/04/2021 e Decreto 052/2022, de 18/02/2022. **Objeto**: contratação para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais de Escola no Município de Acreúna, atendendo as necessidades temporárias e excepcionais interesse público. **Valor Total:** R$ 14.544,00. **Vigência:** 03/10/2022 a 03/10/2023. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 12.361.1102.2.011.3.1.90.04.00 – Fonte 101. **Contratante**: O Município de Acreúna GO, **Contratado**: **REILA GONÇALVES DA SILVA, Data**: 03/10/2022. **Signatários (Contratantes)**: Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimony Leão Veloso Martins
Código Identificador:A0F61207

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº 268 2022

Contrato n.º 268/2022. Legalidade: Processo Seletivo 002/2022, Lei Municipal 1.982/2021, de 22/04/2021 e Decreto 052/2022, de 18/02/2022. **Objeto**: contratação para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais de Escola no Município de Acreúna, atendendo as necessidades temporárias e excepcionais interesse público. **Valor Total:** R$ 14.544,00. **Vigência:** 03/10/2022 a 03/10/2023. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 12.361.1102.2.011.3.1.90.04.00 – Fonte 101. **Contratante**: O Município de Acreúna GO, **Contratado**: **EDINEILA JOSEFINA LEITE Data**: 03/10/2022. **Signatários (Contratantes)**: Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimony Leão Veloso Martins
Código Identificador:859A654C

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº 269 2022

Contrato n.º 269/2022. Legalidade: Processo Seletivo 002/2022, Lei Municipal 1.982/2021, de 22/04/2021 e Decreto 052/2022, de 18/02/2022. **Objeto**: contratação para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais de Escola no Município de Acreúna, atendendo as necessidades temporárias e excepcionais interesse público. **Valor Total:** R$ 14.544,00. **Vigência:** 03/10/2022 a 03/10/2023. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 12.361.1102.2.011.3.1.90.04.00 – Fonte 101. **Contratante**: O Município de Acreúna GO, **Contratado**: **ROSIMAR RODRIGUES SILVA Data**: 03/10/2022. **Signatários (Contratantes)**: Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimony Leão Veloso Martins
Código Identificador:47F48D17

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPA DE JANDAIA AVOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL– SRP

O Município de Jandaia – GO, torna público que fará realizar no dia **18/10/2022 às 08h:30m**, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2022** - Tipo Menor Preço por item, objetivando **registrar preço objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte com fornecimento de caçamba/carreta, recebimento, destinação e disposição final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Jandaia-GO, em Aterro Sanitário devidamente licenciado.** Nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outras, informações na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, 03/10/2022.

LUÍS FERNANDO CANDIDO ALVES -
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:C185617F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços
Processo Administrativo 06930/2022/FMS
Pregão Presencial 049/2022
ARP nº 079/2022/FMS
Órgão Gerenciador: **Município de Mundo Novo - FMS**
Objeto do Registro de Preços: **Aquisição de Oxigênio Medicinal e Cilindros, para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Mundo Novo.**
Fornecedor Registrado**: MEDIANA PHARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 10.567.549/0001-16**
Valor Global Registrado: **R$ 487.500,0000 (Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)**
Validade: **21/09/2022 a 21/09/2023.**

Mundo Novo - Goiás, 03 de outubro de 2022.

MARCOS DAYRELDELABONA
Superintendente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:2CC2D223

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 490/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 3080/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 490/2022**, objetivando a contratação de serviços de borracharia, para recapagem de pneus de veículos lotados no Fundo Municipal de Agricultura.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art.75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

RECAPAGEM SOUZA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 14.015.206/0001-08**, pelo valor total de **R$ 16.855,00 (Dezesseis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).**
Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 06 de setembro de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:970D14C5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 96/2022

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 96/2022
PARTES:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 32.627.992/0001-78, com sede Av. Gualberto pereira da Silva, S/N, QUADRA 19A, LOTE 10 – Setor Justiniano – CEP 75.845-000, Palestina de Goiás-Go, neste ato representado pela Sr. **TIAGO JORGE TIRLONI**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 011.415.361-29.
CONTRATADA: HELIO FERREIRA LIMA, Inscrito no CPF N° 412.839.701-63, **e** RG n° 2612791 2.a via, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Cruzeiro do Sul, nº 0, Setor Justiniano, CEP:75.845-000.
OBJETO: Contratação de serviços de apoio técnico operacional, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Agricultura.
Valor Total: R$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 5 (cinco) parcelas no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.06.15.122.0601.2.025- Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos- 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 100.000 Ficha 123;
PERÍODO/VIGÊNCIA: 05/08/2022 até 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2022
FORO: Caiapônia/GO

Palestina de Goiás/GO, 05 de agosto de 2022.

TIAGO JORGE TIRLONI
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:995C1C52

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 492/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 2780/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 492/2022**, objetivando a contratação de serviços de apoio técnico operacional, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Agricultura.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

HELIO FERREIRA LIMA, inscrito no **CPF n° 412.839.701-63,** pelo valor total de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 05 de agosto de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:400E62E9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 101/2022

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 101/2022
PARTES:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 32.627.992/0001-78, com sede Av. Gualberto pereira da Silva, S/N, QUADRA 19A, LOTE 10 – Setor Justiniano – CEP 75.845-000, Palestina de Goiás-Go, neste ato representado pela Sr. **TIAGO JORGE TIRLONI**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 011.415.361-29.
CONTRATADA: CELMO PEREIRA DA SILVA, brasileiro**,** Inscrito no CPF N ° 039.379.421-06, RG nº 5556501 2 A VIA, SSP-GO, residente na Rua 4, QD.01-A, LT.17, PC-975, Setor Central, Palestina de Goiás-GO, CEP:75.845-000.
OBJETO: contratação de serviços de apoio técnico operacional, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Agricultura.
Valor Total: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), dividido em 5 (cinco) parcelas no valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.01.20.606.0905.2.412- Manutenção da Secretaria de Agricultura – 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física-Fonte 100.000 Ficha 536;
PERÍODO/VIGÊNCIA: 05/08/2022 até 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2022
FORO: Caiapônia/GO

Palestina de Goiás/GO, 05 de agosto de 2022.

TIAGO JORGE TIRLONI
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:984D649D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 499/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 2851/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 499/2022**, objetivando a contratação de serviços de apoio técnico operacional, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Agricultura.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

CELMO PEREIRA DA SILVA, inscrito no **CPF n° 039.379.421-06,** pelo valor total de **R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 05 de agosto de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:10E6BB93

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 102/2022

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 102/2022
PARTES:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 32.627.992/0001-78, com sede Av. Gualberto pereira da Silva, S/N, QUADRA 19A, LOTE 10 – Setor Justiniano – CEP 75.845-000, Palestina de Goiás-Go, neste ato representado pela Sr. **TIAGO JORGE TIRLONI**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 011.415.361-29.
CONTRATADA: ROBSON SANTOS ALMEIDA 02606198174, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 43.613.839/0001, com sede e estabelecimento, na cidade de Palestina de Goiás, neste ato representada **por ROBSON SANTOS ALMEIDA,** brasileiro, portador da CI 5251290 -SSP/GO e CPF nº 02606198174, residente e domiciliado, na cidade de Palestina - Goiás, à Avenida Raimundo Pittima, S/N, QD. 09, LT. 05, Setor Justiniano.
OBJETO: contratação de serviços de apoio técnico operacional, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Agricultura.
Valor Total: R$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 5 (cinco) parcelas no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.01.20.606.0905.2.412-Manutenção da Secretaria de Agricultura – 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-Fonte 100.000 Ficha 537;
PERÍODO/VIGÊNCIA: 05/08/2022 até 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2022
FORO: Caiapônia/GO

Palestina de Goiás/GO, 05 de agosto de 2022.

TIAGO JORGE TIRLONI
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:F6971A39

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 500/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 2850/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 500/2022**, objetivando a contratação de serviços de apoio técnico operacional, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Agricultura.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

ROBSON SANTOS ALMEIDA 02606198174, inscrita no **CNPJ n° 43.613.839/0001-08,** pelo valor total de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 05 de agosto de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:488562EC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 103/2022

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 103/2022
PARTES:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 32.627.992/0001-78, com sede Av. Gualberto pereira da Silva, S/N, QUADRA 19A, LOTE 10 – Setor Justiniano – CEP 75.845-000, Palestina de Goiás-Go, neste ato representado pela Sr. **TIAGO JORGE TIRLONI**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 011.415.361-29.
CONTRATADA: IRENILDO IZIDORO DO NASCIMENTO 842.018.941-34, inscrito no CNPJ n°43.006.325/0001-94, Localizado Na avenida Jose Bertulino Sobrinho, QD B, Lote 22, Setor Central, Palestina de Goiás-GO, neste ato representada pelo Sr. **IRENILDO IZIDORO DO NASCIMENTO,** RG n° 3332890-4089440, expedida pelo órgão SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade.
OBJETO: contratação de serviços de apoio técnico operacional, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Agricultura.
Valor Total: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), dividido em 5 (cinco) parcelas no valor de R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.01.20.606.0905.2.412-Manutenção da Secretaria de Agricultura – 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-Fonte 100.000 Ficha 537;
PERÍODO/VIGÊNCIA: 05/08/2022 até 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2022
FORO: Caiapônia/GO

Palestina de Goiás/GO, 05 de agosto de 2022.

TIAGO JORGE TIRLONI
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:A797925E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 502/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 2824/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 502/2022**, objetivando a contratação de serviços de apoio técnico operacional, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Agricultura.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

IRENILDO IZIDORO DO NASCIMENTO 84201894134, inscrito no **CNPJ n° 43.006.325/0001-94,** pelo valor total de **R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 05 de agosto de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:3A5DDBDD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 104/2022

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 104/2022
PARTES:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 32.627.992/0001-78, com sede Av. Gualberto pereira da Silva, S/N, QUADRA 19A, LOTE 10 – Setor Justiniano – CEP 75.845-000, Palestina de Goiás-Go, neste ato representado pela Sr. **TIAGO JORGE TIRLONI**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 011.415.361-29.
CONTRATADA: LEONARDO AMORIM DE JESUS 05647111106, inscrito no CNPJ n° 43.334.801/0001-04, Localizado na Rua 7 de setembro, Quadra 05, Lote 04, Setor Central, Palestina de Goiás-GO, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO AMORIM DE JESUS, CPF n°** 056.471.111-06, e RG n° 3432131-4, expedida pelo órgão SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade.
OBJETO: contratação de serviços de apoio técnico operacional, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Agricultura.
Valor Total: R$ 6.000,00 (Seis mil reais), dividido em 5 (cinco) parcelas no valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.01.20.606.0905.2.412-Manutenção da Secretaria de Agricultura – 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-Fonte 100.000 Ficha 537;
PERÍODO/VIGÊNCIA: 05/08/2022 até 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2022
FORO: Caiapônia/GO

Palestina de Goiás/GO, 05 de agosto de 2022.

TIAGO JORGE TIRLONI
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:489440FA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 503/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 2828/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 503/2022**, objetivando a contratação de serviços de apoio técnico operacional, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Agricultura.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

LEONARDO AMORIM DE JESUS 05647111106, inscrito no **CNPJ n° 43.334.801/0001-04,** pelo valor total de **R$ 6.000,00 (Seis mil reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 05 de agosto de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:F174BF54

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 512/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 3110/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 512/2022**, objetivando a aquisição de peças e ferramentas para manutenção da Garagem Municipal.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

MUNDO DAS MAQUINAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 25.038.225/0003-20**, pelo valor total de **R$ 6.908,51 (Seis mil novecentos e oito reais e cinquenta e um centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 20 de setembro de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:CFCB1908

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 516/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 3263/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria

Municipal de Agricultura e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 516/2022**, objetivando a aquisição de refeições prontas (marmitex) destinadas aos funcionários do Fundo Municipal de Agricultura que prestam serviços nos finais de semana.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

SUENE MANOELA MORAES DOS SANTOS 75221640104, inscrita no **CNPJ nº 45.843.461/0001-64**, pelo valor total de **R$ 300,00 (Trezentos reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 19 de setembro de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:AE0B3CA0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 486/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 3051/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n° 486/2022**, objetivando a contratação de serviços de filmagem através de drone no evento 2º PASSEIO CICLÍSTICO, promovido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

ELLIARDO FERREIRA BORGES, inscrito no **CPF nº 028.967.171-02**, pelo valor total de **R$ 900,00 (Novecentos reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 23 de agosto de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:9A131E6F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 523/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 3074/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n° 523/2022**, objetivando a locação de tendas para evento da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

ANTONIO NETO DE SOUSA MORAES, inscrita no **CNPJ nº 13.310.657/0001-05**, pelo valor total de **R$ 6.220,00 (Seis mil duzentos e vinte reais).**
Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 26 de agosto de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:7492317E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 483/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 3128/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 483/2022**, objetivando a contratação de serviços de levantamento de opinião pública, em forma de pesquisa quanto aos

serviços públicos municipais disponibilizados pelo diversos órgãos e secretarias deste município.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

MELLEMBERG CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrito no **CNPJ nº 26.673.251/0001-20,** pelo valor total de **R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 08 de setembro de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:615A9D13

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 494/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 2873/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 494/2022**, objetivando a contratação de serviços de manutenção em equipamentos de rádio amador e manutenção das câmeras em veículos do município de Palestina de Goiás.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

KLEITOR GARCIA DOS SANTOS 99793628120, inscrita no **CNPJ nº 18.629.135/0001-86,** pelo valor total de **R$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 13 de setembro de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:188FA825

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 505/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 2973/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 505/2022**, objetivando a aquisição de materiais para fabricação de placas de sinalização de trânsito, destinados a manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

ZENILDO PEDRO DA SILVA, inscrita no **CNPJ nº 28.684.869/0001-11,** pelo valor total de **R$ 1.108,00 (Um mil cento e oito reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 15 de setembro de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:E4D0C67E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 513/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 3112/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 513/2022**, objetivando a aquisição peças e acessórios e contratação de serviço para manutenção em Motor Serra lotado na secretaria de obras e serviços urbanos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

MUNDO DAS MAQUINAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 25.038.225/0003-20,** pelo valor total de **R$ 1.200,17 (Um mil duzentos reais e dezessete centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 20 de setembro de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:A82D6444

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 520/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 3260/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 520/2022**, objetivando a aquisição de uma parafusadeira/furadeira para atender as necessidades da Secretaria de obras e serviços urbanos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

MUNDO DAS MAQUINAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 25.038.225/0003-20,** pelo valor total de **R$ 1.437,00 (Um mil quatrocentos e trinta e sete reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 26 de setembro de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:27240AC6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 524/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 2804/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 524/2022**, objetivando a aquisição de telhas romana para doação a munícipe.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

DIRCA FLAUSINA DA SILVA, inscrito no **CNPJ nº 00.536.329/0001-71,** pelo valor total de **R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 27 de setembro de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:056CDBBD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 525/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 3230/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 525/2022**, objetivando a aquisição de telhas romana para doação a munícipe.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

DIRCA FLAUSINA DA SILVA, inscrito no **CNPJ nº 00.536.329/0001-71,** pelo valor total de **R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 27 de setembro de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:7B33CFFB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°527/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 3499/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n°527/2022**, objetivando a aquisição de areia grossa para manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos deste Município.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

MINERACAO RIO CLARO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 10.416.169/0001-80** pelo valor total de **R$ 1.650,00 (Um mil seiscentos e cinquenta reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 26 de setembro de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:7790F93B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 528/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 3500/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 528/2022**, objetivando a aquisição de Brita Zero para manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos deste Município.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

MINERAÇÃO DE CALCARIO MONTIVIDIU LTDA, inscrita no **CNPJ nº 02.174.951/0002-93,** pelo valor total de **R$ 4.104,00 (Quatro mil cento e quatro reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 26 de setembro de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:2BDE4AA9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 529/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 3503/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 529/2022**, objetivando a aquisição de areia fina, para atender as necessidades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos deste Município.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas,

do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

COPEM- MINERACAO E TRANSPORTE LTDA, inscrita no **CNPJ nº 26.926.452/0001-92,** pelo valor total de **R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 23 de setembro de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:E665419C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 493/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº **3273/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 493/2022**, objetivando a aquisição de enxoval recém-nascido (Kit Natalidade) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social -SMAS.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

MELO COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 05.002.988/0001-41**, pelo valor total de **R$ 28.256,40 (Vinte e oito mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 13 de setembro de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:7821EDB9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 509/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº **3306/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 509/2022**, objetivando a aquisição de camisetas para o desfile do dia "7 de setembro", atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social -SMAS.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

RADIO SETE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 17.105.104/0001-63**, pelo valor total de **R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 06 de setembro de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:7F1CC004

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 515/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº **3405/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 515/2022**, objetivando a aquisição de uma Batedeira Planetária e uma Refresqueira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social -SMAS.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

CATRAL REFRIGERAÇÃO E ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 02.375.921/0001-64**, pelo valor total de **R$ 7.055,00 (Sete mil e cinquenta e cinco reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 22 de setembro de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:30202298

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 482/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 3203/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 482/2022**, objetivando a aquisição de peças para manutenção de veículo lotado no Fundo Municipal de Educação (Transporte Escolar).
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

HARLEY MENDES CARVALHO, inscrita no CNPJ nº 13.334.524/0001-60, pelo valor total de **R$ 2.365,96 (Dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 06 de setembro de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:08BD36A5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 507/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 3316/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 507/2022**, objetivando a aquisição de peças para manutenção dos veículos micro-ônibus VW placa PQC-9235, Ônibus Mercedes placa QTS-1724, Micro-ônibus VW placa PDQ-6145, lotados no Fundo Municipal de Educação (Transporte Escolar).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

VOLKSDIESEL COMERCIO DE PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.248.686/0001-46, pelo valor total de **R$ 16.186,00 (Dezesseis mil cento e oitenta e seis reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 16 de setembro de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:162A7DAC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 511/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 3290/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 511/2022**, objetivando a aquisição de peças para manutenção de veículo lotado no Fundo Municipal de Educação (Transporte Escolar).
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

HARLEY MENDES CARVALHO, inscrita no CNPJ nº 13.334.524/0001-60, pelo valor total de **R$ 1.184,88 (Um mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 19 de setembro de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:3FE9B5B7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 521/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 3406/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 521/2022**, objetivando a aquisição de peças para manutenção dos veículos micro-ônibus VW Placa PQD-5345 e Micro-ônibus Volare Placa ONS-4097, lotados no Fundo Municipal de Educação (Transporte Escolar).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

VOLKSDIESEL COMERCIO DE PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.248.686/0001-46, pelo valor total de **R$ 14.973,00 (Quatorze mil novecentos e setenta e três reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 26 de setembro de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:FFE8AA57

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 97/2022

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 97/2022
PARTES:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES de Palestina de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 32.628.029/0001-09, com sede administrativa na avenida Rui Barbosa, Q.1, Setor Central em Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado pelo Sr. **DARLÔ PIRES BORGES**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 117.929.491-20, e RG 334025 SSP/GO.
CONTRATADA: CLEBIO CEZAR DE FARIAS MARCELINO 90673077187, Inscrito no CNPJ N ° 43.008.124/0001-26, Localizado na Rua 1, SN, Quadra A3, Lote 01, Setor Central, Palestina de Goiás-GO, neste ato representada pelo Sr. **CLEBIO CEZAR DE FARIAS MARCELINO,** sob RG n° 39928113 expedida pelo órgão DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade.
OBJETO: contratação de serviços de apoio técnico operacional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes.
Valor Total: R$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 5 (cinco) parcelas no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01.26.782.0901.2.031-Manutenção da Secretaria Transportes-3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Fonte 100.000 Ficha 501;
PERÍODO/VIGÊNCIA: 05/08/2022 até 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2022
FORO: Caiapônia/GO

Palestina de Goiás/GO, 05 de agosto de 2022.

DARLÔ PIRES BORGES
Secretário Municipal de Transportes

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:201A1E09

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 495/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 2868/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 495/2022**, objetivando a contratação de serviços de apoio técnico operacional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

CLEBIO CEZAR DE FARIAS MARCELINO 90673077187, inscrito no **CNPJ nº 43.008.124/0001-26,** pelo valor total de **R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 05 de agosto de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:CF848456

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 98/2022

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 98/2022
PARTES:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES de Palestina de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 32.628.029/0001-09, com sede administrativa na avenida Rui Barbosa, Q.1, Setor Central em Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado pelo Sr. **DARLÔ PIRES BORGES**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 117.929.491-20**.**
CONTRATADA: JOAO ALVES DE SOUSA 03747871151, Inscrito no CNPJ nº 43.345.866/0001-47, Localizado na AVENIDA JERUSALEM, SN, Quadra 6 A, Lote 15, Setor Central, Palestina de Goiás-GO, neste ato representada pelo Sr. **JOAO ALVES DE SOUSA CPF n° 037.478.711-51, e** RG n° 3005399, expedida pelo órgão SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade.
OBJETO: contratação de serviços de apoio técnico operacional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes.
Valor Total: R$ 6.000,00 (Seis mil reais), dividido em 5 (cinco) parcelas no valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) mensal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01.26.782.0901.2.031-Manutenção da Secretaria Transportes-3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Fonte 100.000 Ficha 501;
PERÍODO/VIGÊNCIA: até 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2022.
FORO: Caiapônia/GO

Palestina de Goiás/GO, 05 de agosto de 2022.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:E4BB8C83

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 496/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 2867/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 496/2022**, objetivando a contratação de serviços de apoio técnico operacional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

JOAO ALVES DE SOUSA 03747871151, inscrito no **CNPJ n° 43.345.866/0001-47,** pelo valor total de **R$ 6.000,00 (Seis mil reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 05 de agosto de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:10D46152

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 99/2022

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 99/2022
PARTES:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES de Palestina de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 32.628.029/0001-09, com sede administrativa na avenida Rui Barbosa, Q.1, Setor Central em Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado pelo Sr. **DARLÔ PIRES BORGES**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 117.929.491-20**.**
CONTRATADA: THIAGO DE MORAES BUENO 43164026846 inscrito no CNPJ n° 43.007.639/0001-01**,** Localizado na Avenida Antônio Ferreira de Sousa, Quadra 06, Lote 19, conjunto hab. Dona Floripa Palestina de Goiás GO, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO DE MORAES BUENO,** inscrito no **CPF n° 431.164.40.268-46,** RG n° 545668037 expedida pelo órgão SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade.
OBJETO: contratação de serviços de apoio técnico operacional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes.
Valor Total: R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), dividido em 5 (cinco) parcelas no valor de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01.26.782.0901.2.031-Manutenção da Secretaria Transportes-3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Fonte 100.000 Ficha 501;
PERÍODO/VIGÊNCIA: até 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2022.
FORO: Caiapônia/GO

Palestina de Goiás/GO, 05 de agosto de 2022.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:478F5638

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 497/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 2853/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 497/2022**, objetivando a contratação de serviços de apoio técnico operacional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

THIAGO DE MORAES BUENO 43164026846, inscrito no **CNPJ n° 43.007.639/0001-01,** pelo valor total de **R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 05 de agosto de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:66CCE26C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 100/2022

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 100/2022
PARTES:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES de Palestina de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 32.628.029/0001-09, com sede administrativa na avenida Rui Barbosa, Q.1, Setor Central em Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado pelo Sr. **DARLÔ PIRES BORGES**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 117.929.491-20**.**
CONTRATADA: UEDSON LEOPOLDINO LEITE 00275740161, inscrito no CNPJ n° 43.006.937/0001-87, Localizado Na Rua Egídio Martins de Sousa, Setor Palmeiras, Palestina de Goiás-GO, neste ato representada pelo Sr. **UEDSON LEOPOLDINO LEITE,** RG n° **4096352** expedida pelo órgão DGP/GO, residente e domiciliado nesta cidade.
OBJETO: contratação de serviços de apoio técnico operacional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes.
Valor Total: R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), dividido em 5 (cinco) parcelas no valor de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01.26.782.0902.2.031-Manutenção da Secretaria Transportes-3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Fonte 100.000 Ficha 499;
PERÍODO/VIGÊNCIA: até 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2022.
FORO: Caiapônia/GO

Palestina de Goiás/GO, 05 de agosto de 2022.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:E41AE913

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 498/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 2852/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 498/2022**, objetivando a contratação de serviços de apoio técnico operacional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

UEDSON LEOPOLDINO LEITE 00275740161, inscrito no **CNPJ n° 43.006.937/0001-87,** pelo valor total de **R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 05 de agosto de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:21766B55

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 105/2022

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 105/2022
PARTES:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES de Palestina de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 32.628.029/0001-09, com sede administrativa na avenida Rui Barbosa, Q.1, Setor Central em Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado pelo Sr. **DARLÔ PIRES BORGES**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 117.929.491-20**.**
CONTRATADA: VILSON DO CARMO PEREIRA 02510781162, Inscrito no CNPJ N° 43.335.398/0001-20, Localizado na Rua ADIM JOSE DE SOUSA, Quadra 7B, Lote 08, setor central, Palestina de Goiás-GO, neste ato representada pelo Sr. **VILSON DO CARMO PEREIRA,** CPF n° 025.107.811-62 **e** RG n° 4950435 expedida pelo órgão SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade.
OBJETO: contratação de serviços de apoio técnico operacional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes.
Valor Total: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), dividido em 5 (cinco) parcelas no valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01.26.782.0901.2.031-Manutenção da Secretaria Transportes-3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Fonte 100.000 Ficha 501;
PERÍODO/VIGÊNCIA: até 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2022.
FORO: Caiapônia/GO

Palestina de Goiás/GO, 05 de agosto de 2022.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:BB8A6BD5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 504/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 2816/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 504/2022**, objetivando a contratação de serviços de apoio técnico operacional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

VILSON DO CARMO PEREIRA 02510781162, inscrito no **CNPJ n° 43.335.398/0001-20,** pelo valor total de **R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 05 de agosto de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:105EC9A3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 517/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 3262/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 517/2022**, objetivando a aquisição de refeições prontas (marmitex) para os servidores do Fundo Municipal de Transportes que prestam serviços nos finais de semana**.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

SUENE MANOELA MORAES DOS SANTOS 75221640104, inscrita no **CNPJ nº 45.843.461/0001-64**, pelo valor total de **R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 19 de setembro de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:D2478C90

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 519/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 3187/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 519/2022**, objetivando a contratação de serviços de confecção de camisetas de uniforme, gola polo manga curta e manga longa, para os servidores da Secretaria Municipal de Transportes**.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

ANESIA RODRIGUES NEVES-ME, inscrita no **CNPJ nº 00.318.298/0001-82**, pelo valor total de **R$ 25.073,40 (Vinte e cinco mil, setenta e três reais e quarenta centavos).**
Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 26 de setembro de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:79A337F6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 484/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº **3027/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 484/2022**, objetivando a contratação de serviços

para manutenção nas impressoras Brother DCP 8157 e HP M1132, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

WATERLLOO MARTINS DE ANDRADE 21994765100, inscrita no **CNPJ nº 40.522.912/0001-48**, pelo valor total de **R$ 823,00 (Oitocentos e vinte e três reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 09 de setembro de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:7EBD79BE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 485/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº **3108/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 485/2022**, objetivando a contratação de serviços de confecção de materiais gráficos para manutenção do Fundo municipal de Saúde.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 02.138.808/0001-65**, pelo valor total de **R$ 4.065,00 (Quatro mil e sessenta e cinco reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 09 de setembro de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:CACEDE90

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 488/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº **3270/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 488/2022**, objetivando a contratação de empresa especializada para realização do exame ressonância magnética (Abdome total) de paciente do Fundo Municipal de Saúde.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

CLINICA DE IMAGEM BUENO LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.997.407/0001-75, pelo valor total de **R$ 900,00 (Novecentos reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 12 de setembro de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:441BD02A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 489/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº **3278/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 489/2022**, objetivando a contratação de empresa especializada para realização do exame ressonância magnética (Ombro) de paciente do Fundo Municipal de Saúde.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

CLINICA DE IMAGEM BUENO LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.997.407/0001-75, pelo valor total de **R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 12 de setembro de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:69D2FDEA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 491/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº **3341/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 491/2022**, objetivando a contratação de empresa especializada para realização do exame ressonância magnética (da coluna lombar) de paciente do Fundo Municipal de Saúde.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

CLINICA DE IMAGEM BUENO LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.997.407/0001-75, pelo valor total de **R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 12 de setembro de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:81AF33B4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 501/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº **3333/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 501/2022**, objetivando a contratação de empresa especializada para realização do exame ressonância magnética do joelho direito e esquerdo de paciente do Fundo Municipal de Saúde.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

CLINICA DE IMAGEM BUENO LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.997.407/0001-75, pelo valor total de **R$ 900,00 (Novecentos reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 15 de setembro de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:34EEEF53

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 506/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº **2682/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 506/2022**, objetivando a aquisição de um compressor de ar, para manutenção da Unidade Básica de Saúde deste município.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

MUNDO DAS MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.038.225/0003-20, pelo valor total de **R$ 3.735,00 (Três mil setecentos e trinta e cinco reais).**
Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 19 de julho de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:A3C13F58

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 526/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº **3229/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 526/2022**, objetivando a contratação de sistema de gestão laboratorial para manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Hospital Municipal).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

ATILA BARU SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ 10.912.324/0001-50, pelo valor total de **R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 01 de setembro de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:A2D19A44

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 530/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 3482/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n° 530/2022**, objetivando a contratação de serviços de preparação de refeição para os funcionários que prestarão serviços de instalação de mata-burros e manilhas na recuperação de estradas vicinais, que dão acesso a RPPN sitio Buriti.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

UEURES GEOVANE DA SILVA 05434363140, inscrita no **CNPJ nº 19.844.092/0001-14**, pelo valor total de **R$ 675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais).**
Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 29 de setembro de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:1676B379

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2022

TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº 2329/2022 do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 08/2022**, objetivando a Contratação de empresa de Consultoria e Assessoria para elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento no art. 74, III, "c" da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 74:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou

empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela Inexigibilidade de Licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

ORTECON ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº **22.613.213/0001-21**, pelo valor total de **R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)**.

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 29 de junho de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:025330F3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 77/2022

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 77/2022
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 24.858.102/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 5074228 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 016.281.671-57, residente e domiciliado neste Município**.**
CONTRATADA: ORTECON ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, com sede a Avenida Bernardo Sayão, n° 1311, Sala 2, centro, na cidade de Campinorte, CEP:76.410-000, inscrita no CNPJ n° 22.613.213/0001-21, neste ato, representado por **WALKYRIA BARBOSA DOS SANTOS CAMPOS**, brasileira, casada, portadora do CPF n° 354.366.111-68, e do RG. N° 1585392 2ª via PC II/GO, residente e domiciliada na Rua VSJE 1, S/N, Quadra 1, Lote 14, Casa 2, Vila São José- Extensão, CEP:74.440-820, Goiânia-GO.
OBJETO: Contratação de empresa de Consultoria e Assessoria para elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023.
Valor Total: R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.03.04.122.0201.2.006-Manutenção da Secretaria de Administração- 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 100.000 Ficha 044;
PERÍODO/VIGÊNCIA: até 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022.
FORO: Caiapônia/GO

Palestina de Goiás/GO, 29 de junho de 2022.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:2504EC0D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2022

DECRETO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2022.

"Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de processo licitatório para a Contratação de empresa de Consultoria e Assessoria para elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo o disposto previsto nos art. 74, inciso III, "c" e 72, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e,

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição e a necessidade da Contratação de empresa de Consultoria e Assessoria para elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023.

CONSIDERANDO que a contratação é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto contratado em face da excepcionalidade da necessidade a ser satisfeita;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar e declarar a Inexigibilidade de Licitação a Contratação de empresa de Consultoria e Assessoria para elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023.

Art. 2º - Autorizar a contratação da empresa **ORTECON ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o 22.613.213/0001-21, situada a Avenida Bernardo Sayão, n° 1311, Sala 2, centro, na cidade de Campinorte, CEP:76.410-000, pelo valor global de **R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, 27 de junho de 2022.

EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
Prefeito Municipal de Palestina de Goiás-GO

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:7B789C08

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO PROCESSO N. 2527/2022

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Processo n. 2527/2022

"Autoriza o Adiantamento na forma disposta no art. 4º do Decreto Municipal de n. 097, de 25.08.2022.".

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei $.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de n. 097/2022;

CONSIDERANDO a formalização de Processo Administrativo próprio, de n. 2527/2022, requerendo o dispêndio financeiro e orçamentário, na forma preconizada na legislação de regência;

CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza o Adiantamento no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a servidora pública municipal, Sra. **ROSIMEIRY PEREIRA NEVES**, ocupante do cargo de Coordenador de Saúde Pública, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 905.553.331-91, objeto do Processo Administrativo de n. 2527/2022.

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 2º e art. 5º do Decreto n. 076/2022.

Art. 2º. Fica a tomadora do Adiantamento, notificada a prestar contas dos recursos que tratam o presente Ato, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, aos 03 de outubro de 2022.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário de Governo

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:A5006B8C

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO PROCESSO N. 2608/2022

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Processo n. 2608/2022

"Autoriza o Adiantamento na forma disposta no art. 4º do Decreto Municipal de n. 15, de 04.02.2022.".

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei $.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de n. 15/2022;

CONSIDERANDO a formalização de Processo Administrativo próprio, de n. 2608/2022, requerendo o dispêndio financeiro e orçamentário, na forma preconizada na legislação de regência;

CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza o Adiantamento no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a servidora pública municipal, Sra. **MARIA DO SOCORRO RODRIGUES**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Finanças, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 023.904.841-58, objeto do Processo Administrativo de n. 2608/2022.

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 2º e art. 5º do Decreto n. 015/2022.

Art. 2º. Fica a tomadora do Adiantamento, notificada a prestar contas dos recursos que tratam o presente Ato, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, aos 02 de outubro de 2022.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário de Governo

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:0938B8C1

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO PROCESSO N. 2607/2022

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Processo n. 2607/2022

"Autoriza o Adiantamento na forma disposta no art. 4º do Decreto Municipal de n. 76, de 20.06.2022.".

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei $.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de n. 076/2022;

CONSIDERANDO a formalização de Processo Administrativo próprio, de n. 2607/2022, requerendo o dispêndio financeiro e orçamentário, na forma preconizada na legislação de regência;

CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza o Adiantamento no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a servidora pública municipal, Sra. **MAYRA CARRIJO BATISTA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Recursos Humanos, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 031.981.501-32, objeto do Processo Administrativo de n. 2607/2022.

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 2º e art. 5º do Decreto n. 076/2022.

Art. 2º. Fica a tomadora do Adiantamento, notificada a prestar contas dos recursos que tratam o presente Ato, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, aos 03 de outubro de 2022.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário de Governo

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:D323BBD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 573/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 573/2022

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a para contratação de empresa para manutenção do veículo Siena PLACA RCI-6B05, que fica disponível ao Conselho Tutelar, conforme especifica os autos administrativos".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de manutenção do veículo, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, em homenagem aos princípios da publicidade, da transparência e do acesso a informação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para manutenção do veículo Siena PLACA RCI-6B05, que fica disponível ao Conselho Tutelar, conforme especificado no Termo de Referência, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 2.172,55 (dois mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Processo Administrativo de n. 573/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da **MONACO CENTRO OESTE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.639.744/0002-02, estabelecida na Av. Alessandro Marchio, n. 181,Centro, Mineiros/GO, CEP: 75.830-00-, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **08.07.08.244.0004.2.040-3.3.90.39.00**, Ficha: **263**, Sub Elemento: **19**, **08.07.08.244.0004.2.040-3.3.90.30.00**, Ficha: **259**, Sub Elemento: **39**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ELIZABETH CORREA DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 275.372.771-68, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 30 de setembro de 2022.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e Gestora do FMAS

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:C6BBCFCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO AQUISIÇÃO N° 080/2022

Pelo presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL n. 080/2022 e do Processo Administrativo n. 586/2022, que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 14. 548. 538/0001-96, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. **ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n. 860.622.201-15 e portadora da Cédula de Identidade n.

3318269 (Segunda Via), expedida pela SSP/GO, residente e domiciliada em Portelândia/GO e do outro lado a empresa **EUXADAY COMBUSTÍVEIS LTDA (POSTO MONTE SINAI)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.487.371/0001-02 e Insc. Est. sob o n. 10.287.959-1, estabelecida na Av. Goiás, Quadra 28, Lotes 09 e 10, no Setor Sul, em Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representada neste ato pelo proprietário, Sr. **JOSÉ DONIZETE DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade sob o n. 1155124 (SSP/GO), regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 27375404100, residente e domiciliado na AV: Macário Subutil de Oliveira n° 1581, Quadra 46, Lote 06, Centro, Município de Alto Taquari/MT e **VALESKA DANTAS DA COSTA**, gerente administrativo, onde o presente Contrato de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, proveniente licitação, pregão presencial nº 002/2022, oriundo do Processo Administrativo n. 321/2021, neste ato denominado; CONTRATANTE e CONTRATADO, nos termos, e cláusulas e condições abaixo; ainda pelas disposições da lei de licitações e contratos da administração pública – Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, elegeram o presente Termo aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando a necessidade de a Administração alterar a Cláusula Terceira do contrato primitivo (Do Objeto) e Cláusula Quarta (Do Valor), passando prover os valores abaixo, nos termos do artigo 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.

Gasolina comum: R$ 5,10

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do primitivo Contrato.

Portelândia, ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2022.

ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

Euxaday Combustíveis LTDA
CNPJ/MF sob o n. 01.487.371/0001-02
VALESKA DANTAS DA COSTA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ **CPF/MF:**	_____ **CPF/MF:**

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:F1FBA112

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 079/2022

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2022

Pelo presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL n. 079/2022 e do Processo Administrativo n. 1004/2022, que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia (GO), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, servidora pública, inscrito no CPF/MF sob o n. n. 999.787.331-91, residente e domiciliada em Portelândia/GO e de outro lado a empresa **EUXADAY COMBUSTÍVEIS LTDA (POSTO MONTE SINAI)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.487.371/0001-02 e Insc. Est. sob o n. 10.287.959-1, estabelecida na Av. Goiás, Quadra 28, Lotes 09 e 10, no Setor Sul, em Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representada neste ato pelo proprietário, Sr. **JOSÉ DONIZETE DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade sob o n. 1155124 (SSP/GO), regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 27375404100, residente e domiciliado na AV: Macário Subutil de Oliveira n° 1581, Quadra 46, Lote 06, Centro, Município de Alto Taquari/MT e **VALESKA DANTAS DA COSTA**, gerente administrativo, onde o presente Contrato de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, proveniente licitação, pregão presencial nº 002/2022, oriundo do Processo Administrativo n. 445/2021, neste ato denominado; CONTRATANTE e CONTRATADO, nos termos, e cláusulas e condições abaixo; ainda pelas disposições da lei de licitações e contratos da administração pública – Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, elegeram o presente Termo aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando a necessidade de a Administração alterar a Cláusula Terceira do contrato primitivo (Do Objeto) e Cláusula Quarta (Do Valor), passando prover os valores abaixo, nos termos do artigo 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.

Gasolina comum:------ --R$ 5,10
Diesel S-500 comum: ---R$ 6,59
Diesel S-10: ----------R$ 6,59

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do primitivo Contrato.

Portelândia, ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2022.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Contratante

Euxaday Combustíveis LTDA
CNPJ/MF sob o n. 01.487.371/0001-02
VALESKA DANTAS DA COSTA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **CPF/MF:**	_____ **CPF/MF:**

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:8CEFC3A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022
PROCESSOS Nº 2463/2022

O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.317.378/0001-49, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,** com sede na Praça Santos Dumont s/n, Centro, Portelândia – GO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, a Sra. **HELENAMAR BORGES DA SILVA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 335.541.451-49, decreto de nomeação nº. 87/2022, torna público o procedimento licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do Tipo **Menor Preço Por Item,** com a finalidade de **Contratação De Empresa Para Prestação de Serviços de Locação de Palco, Sistema de Som, Sistema de Iluminação e Gerador**, para apresentação de show artístico no dia 12 de novembro de 2022 em comemoração ao aniversário da cidade, na forma das especificações técnicas e objetivos constantes Termo de

Referência que integram o presente Edital de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.
Abertura: O presente processo licitatório será realizado presencialmente e a abertura da sessão pública ocorrerá no dia **20/10/2022, às 09:00 horas, Horário de Brasília, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação,** no sede da Prefeitura Municipal de Portelândia-GO. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: www.portelandia.go.gov.br.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

Portelândia-GO, 23/09/2022.

JOZAINO GONZAGA DE RESENDE
Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial
Decretos Nº 013/2022

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:BD90F619

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 077/2022

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2022

Pelo presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL n. 077/2022 e do Processo Administrativo n. 2594/2022, que entre si fazem **O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO e de outro lado a empresa **EUXADAY COMBUSTÍVEIS LTDA (POSTO MONTE SINAI)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.487.371/0001-02 e Insc. Est. sob o n. 10.287.959-1, estabelecida na Av. Goiás, Quadra 28, Lotes 09 e 10, no Setor Sul, em Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representada neste ato pelo proprietário, Sr. **JOSÉ DONIZETE DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade sob o n. 1155124 (SSP/GO), regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 27375404100, residente e domiciliado na AV: Macário Subutil de Oliveira n° 1581, Quadra 46, Lote 06, Centro, Município de Alto Taquari/MT e **VALESKA DANTAS DA COSTA**, gerente administrativo, onde o presente Contrato de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, proveniente do procedimento de licitação, pregão presencial nº 002/2022, oriundo do Processo Administrativo n. 1675/2021, neste ato denominado; CONTRATANTE e CONTRATADO, nos termos, e cláusulas e condições abaixo; ainda pelas disposições da lei de licitações e contratos da administração pública – Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, elegeram o presente Termo aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando a necessidade de a Administração alterar a Cláusula Terceira do contrato primitivo (Do Objeto) e Cláusula Quarta (Do Valor), passando prover os valores abaixo, nos termos da Lei 8.666/93.

Gasolina comum: --------R$ 5,10
Diesel S-500 comum: ---R$ 6,59
Diesel S-10: ----------R$ 6,59

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do primitivo Contrato.

Portelândia, ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2022.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo
Contratante

Euxaday Combustíveis LTDA
CNPJ/MF n. 01.487.371/0001-02
VALESKA DANTAS DA COSTA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **CPF/MF:**	_____ **CPF/MF:**

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:E5860034

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO DITRATO AO CONTRATO N.037/2022

Contrato n. 037/2022
Processo administrativo n. 2457/2022

DISTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado na Praça Santos Dumont, s/nº Setor Norte, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pelo Secretário Municipal de Governo e Gestor do Executivo , Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.746.431-72 e portador da Cédula de Identidade de n. 2864989 expedida pela SSP-GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

DISTRATADO: A empresa **WILSON CANDIDO DE ARAUJO - ME (ARAUJO CONSTRUÇÕES),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 42.095.161/0001-56, estabelecida na Av. Juscelino Kubitschek s/n., Quadra 21, Lote E-1, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000

OBJETO: A parte acima identificada como Distratante tem por objeto, o presente DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de nº 037/2022, celebrado aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2022, em especial com sujeição às disposições e normas legal da Lei Federal n. 8.666/93, o objeto do primitivo contrato é prestação de SERVIÇOS DE PINTURA DOS PRÉDIOS E DAS OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo n° 2457/2022, com fundamento no art. 79, II da Lei 8.666/93.

DATA DE RESCISÃO: Aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2022.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento de Contratos e Convênios

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:CA2A7C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2144/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2144/2022

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de equipamento hospitalar, para o uso no Hospital Municipal Otacílio José de

Rezende, de interesse da secretaria municipal de saúde.".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação para aquisição de equipamento, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;
CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que aquisição do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para aquisição de equipamento hospitalar, para o uso no Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, de interesse da secretaria municipal de saúde, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 3.930,00 (três mil, novecentos e trinta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2144/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no **24, IV, da Lei Federal de n. 8.666/1993**, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MAGU MOBILIARIO HOSPITALAR EIRELI-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 34.910.641/0001-03, estabelecida na R Vale do Selke Grande, n. 2730, Vale do Selke Grande, Pomerode/SC, CEP: 89.107-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documento suficiente à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: Manutenção das Atividades as Secretaria Municipal de Saúde (**06.08.10.302.0005.2.009 – 3.3.90.52.00**), Ficha: **207**, Sub Elemento: **42**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos, cuja vigência será da data da assinatura até 31.12.2022.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do art. 89 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, funcionário público comissionado de Direção de Atendimento ao Cidadão (Saúde), em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FMS, aos 28 de setembro de 2022.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

_____
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do FMS

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:231983C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2328/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2328/2022

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para tomada de serviços de publicação de aviso Edital de Pregão Presencial-SRP n. 18/2022(Aquisição de material hospitalar), em jornal de circulação diária (Jornal *O Popular*)." Secretaria Municipal de Saúde.

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a tomada de serviços de publicação de ato oficial junto a jornal de circulação diária, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região e do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação tomada de serviços publicação do aviso de Edital de Pregão Presencial-SRP n. 18/2022(Aquisição de material hospitalar), conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2328/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **J. CÂMARA & IRMÃOS S/A.,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.536.754/0001-23, estabelecida na Rua Thomas Edson, n. 400, Quadra 07, Setor Serrinha Goiânia/GO, CEP: 74.835-130, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **06.08.10.301.0005.2.044 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **193**, Sub Elemento: **88**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.
Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do art. 89 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, funcionário público comissionado de Direção de Atendimento ao Cidadão (Saúde), em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 22 de setembro de 2022.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:BEF6B94F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.2239/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.2239/2022

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em consultório odontológico, instalado no consultório odontológico da UBS João Francisco de Oliveira.".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a tomada de serviços de manutenção, instalada no consultório odontológico da UBS João Francisco de Oliveira, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação tomada prestação de serviços de manutenção em consultório odontológico, instalado no consultório odontológico da UBS João Francisco de Oliveira, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 2.565,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2239/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **REUBER GONÇALVES DOS SANTOS – ME (RG-TECH),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 38.946.268/0001-93, estabelecida na Rua G, s/n., Quadra 00, Lote 01, Bairro Popular, Mineiros/GO, CEP: 75.837-716, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **06.08.10.301.0005.2.034 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **183**, Sub Elemento: **17**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, funcionário público comissionado de Direção de Atendimento ao Cidadão (Saúde), em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 28 de setembro de 2022.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:3C85CBC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.2365/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.2365/2022

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em consultório odontológico, instalado no consultório odontológico da UBS João Francisco de Oliveira.".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a tomada de serviços de manutenção, instalada no consultório odontológico da UBS João Francisco de Oliveira, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação tomada prestação de serviços de manutenção em consultório odontológico, instalado no consultório odontológico da UBS João Francisco de Oliveira, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2365/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **REUBER GONÇALVES DOS SANTOS – ME (RG-TECH),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 38.946.268/0001-93, estabelecida na Rua G, s/n., Quadra 00, Lote 01, Bairro Popular, Mineiros/GO, CEP: 75.837-716, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **06.08.10.301.0005.2.034 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **183**, Sub Elemento: **17**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, funcionário público comissionado de Direção de Atendimento ao Cidadão (Saúde), em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 29 de setembro de 2022.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:C99ED702

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2117/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2117/2022

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material odontológico para o Consultório Odontológico da Unidade Básica de Saúde João Francisco de Oliveira.".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material odontológico para o uso no consultório odontológico da UBS, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de material odontológico para o Consultório Odontológico da Unidade Básica de Saúde João Francisco de Oliveira, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 9.977,71 (nove mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 2117/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **DENTAL VIA VIDA LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.549.488/0001-24, estabelecida na Rua Seis, Quadra H, Lote 15, Setor Machado, Mineiros/GO, CEP: 75.830-156, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **06.08.10.301.0005.2.042 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **180**, Sub Elemento: **10**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, funcionário público comissionado de Direção de Atendimento ao Cidadão (Saúde), em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 28 de setembro de 2022.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:84163997

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 078/2022

Pelo presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL n. 078/2022 e do Processo Administrativo n. 2498/2022, que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **PATRICIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, servidora pública, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.488.761-06 e portador da Cédula de Identidade de n. 4972195, expedida pela PC-GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO e de outro lado a empresa **EUXADAY COMBUSTÍVEIS LTDA (POSTO MONTE SINAI)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.487.371/0001-02 e Insc. Est. sob o n. 10.287.959-1, estabelecida na Av. Goiás, Quadra 28, Lotes 09 e 10, no Setor Sul, em Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representada neste ato pelo proprietário, Sr. **JOSÉ DONIZETE DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade sob o n. 1155124 (SSP/GO), regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 27375404100, residente e domiciliado na AV: Macário Subutil de Oliveira n° 1581, Quadra 46, Lote 06, Centro, Município de Alto Taquari/MT e **VALESKA DANTAS DA COSTA**, gerente administrativo, onde o presente Contrato de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, proveniente do procedimento de licitação Pregão presencial n°002/2022, oriundo do Processo Administrativo n. 1366/2021, neste ato denominado; CONTRATANTE e CONTRATADO, nos termos, e cláusulas e condições abaixo; ainda pelas disposições da lei de licitações e contratos da administração pública – Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, elegeram o presente Termo aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando a necessidade de a Administração alterar a Cláusula terceira do contrato primitivo (Do Objeto) e Cláusula Quarta (Do Valor), passando prover os valores abaixo, nos termos da Lei 8.666/93.

Gasolina comum:------ --R$ 5,10
Diesel S-10: ----------R$ 6,59

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do primitivo Contrato.

Portelândia, ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2022.

PATRICIA MARIA OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Euxaday Combustíveis LTDA
CNPJ/MF n. 01.487.371/0001-02
VALESKA DANTAS DA COSTA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **CPF/MF:**	_____ **CPF/MF:**

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:A15CD863

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 130/2022.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 130/2022

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **18 de outubro de 2022, às 09:00**

horas, no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios e Recarga de Gás Glp P-13 (Cozinha) Para Atender as Necessidades da Casa de Apoio de Goiânia Mantida Pela Prefeitura De Quirinópolis, conforme especificações técnicas constantes no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 130/2022**. Os interessados poderão obter o Edital no seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis – GO, aos 03 dias do mês de outubro de 2022.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Pregoeira

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:9DF3ED05

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 454/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - QUIRINÓPOLIS
PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 454/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - QUIRINÓPOLIS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 2ª Termo Aditivo de acréscimo do Contrato nº 454/2022, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, mediante o regime de empreitada global, para reforma e ampliação no prédio da Unidade Básica de Saúde Chico Preto - UBS 13, sob a supervisão do Fundo Municipal de Saúde, com área de reforma: 432,96 m², publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com a empresa: **SAV CONSTRUCOES EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 27.377.287/0001-20, na cidade de Quirinópolis – Go, fica acrescido o valor de R$ 98.396,39 (noventa e oito mil trezentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos) equivalente a 15,60 % (quinze virgula sessenta por cento) do valor total do contrato. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 26 de setembro de 2022.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:135BAB17

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 131/2022

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **19 de outubro de 2022, às 09:00 horas,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha para Central de Merenda Escolar e das unidades escolares do munícipio de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo do Edital.**. Os interessados poderão obter o Edital no seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis – GO, aos 03 dias do mês de outubro de 2022.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Pregoeira

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:0E4A7576

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.484, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

LEI Nº 1.484, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Estabelece vencimento dos Agentes de Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Emenda Constitucional nº 120/2022, de 5 de maio de 2.022, faz saber que a Câmara Municipal de Sanclerlândia aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;
Art. 1º Fica estabelecido que o piso salarial dos Agentes de Combate às Endemias – ACE e dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, passa a ser de R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).
§ 1º O valor equivale a 2 (dois) salários mínimos, utilizando-se o indicador dado por meio da Lei nº 14.358, de 1º de junho de 2.022, que dispõe sobre o valor do salário-mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2.022.
§ 2º Sempre que houver alteração no valor do Salário Mínimo Nacional, o piso dos ACE's e ACS's do Município de Sanclerlândiaserá corrido no mesmo percentual, através de Decreto Municipal.
§ 3º O piso será pago a partir do mês de maio, conforme estabelecido pela Emenda Constitucional nº
120 de 05 de maio de 2.022, cujo recurso será repassado pela União ao Município de Sanclerlândia.
Art. 2º Os Agentes de Combate às Endemias e os Agentes Comunitários Saúde terão também, em razão dos riscos a aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos todos os seus diretos inerentes ao cargo/função.

Art. 3º Ficam ratificados todos os atos realizados em virtude do Decreto Municipal nº 047/2022, de 28 de julho de 2.022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Macedo Silva
Código Identificador:50BC16A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 029/2022

ARP Nº 029/2022
PROCESSO Nº 2022036818
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2022
VALIDADE: A ARP terá validade por um período de 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANAS**, representada pelo Sr. Jailson Martins Machado, inscrito no CPF sob o nº 546.376.271-68, assistido juridicamente pelo Procurador Geral do Município, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, com **Fundamento** no **PREGÃO PRESENCIAL 093/2022**, **Processo nº 2022036818,** regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS,** conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO E DAS CONTRATADAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo contratual consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material elétrico para manutenção da rede elétrica do município de Mineiros-GO, conforme especificações e condições constantes no termo de referência deste edital e seus anexos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Registra-se o preço das **PROMITENTES CONTRATADAS:**

Nome: FORT COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES EIRELI
CNPJ: 28.741.330/0001-57
Endereço: Av. 24 de outubro, nº 3.034, Quadra 16, Lote 04, Setor Aeroviário, CEP: 74.435-090, Goiânia-GO
Telefone: (62) 9.8644-3373 / (62) 3256-0454
E-mail: fortserviçoselocacoes@gmail.com
Representante Legal:
Nome: Welliton Rodrigues do Nascimento
CPF: 894.194.211-04
Nome: VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 09.353.142/0001-07
Endereço: Avenida Juscelino Kubsticheck, Quadra 07, Lote 04, Setor Jardim Paraíso, Nerópolis-GO, CEP: 75.460-000
Telefone: (62) 3513-3458
E-mail: depositoimperialneropolis@gmail.com
Representante Legal:
Nome: Matheus Constantino Vargas
CPF: 055.927.351-70
Nome: LED MAIS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 25.102.635/0001-20
Endereço: Rua 9, Quadra 20, Lote 09, Sala 02, Vila Calandia, Cezarina-GO, CEP: 76.195-000
Telefone: (62) 98129-5813
E-mail: ledmais.go@gmail.com
Representante Legal:
Nome: Leonardo Sousa da Silva
CPF: 031.851.142-80

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Os objetos deverão ser entregues em no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação, devendo ser entregues às expensas do fornecedor, no almoxarifado da secretaria de Obras Urbanas, na Avenida Antônio Carlos Paniago, nº 230, Setor Pecuária, em dias úteis no horário de 08:00hrs às 17:00hrs, devendo ser agendado previamente através do telefone (64) 3661-0038;

II. Substituir, às suas expensas, no prazo de 07 (sete) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício ou problemas na utilização;

III. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação dos materiais, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

IV. Não há quantidade mínima para pedido por parte da contratante, portanto a contratada deverá efetuar a entrega na quantidade solicitada sob pena de aplicação de penalidades;

V. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela Contratada;

VI. A embalagem deverá garantir a proteção dos materiais durante o transporte e/ou estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e especialmente conforme determinado no instrumento convocatório;

VII. A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

VIII. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **Pregão Presencial nº 093/2022**;

IX. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

X. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

XI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, frete, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

XII. Comunicar imediatamente a Contratante toda e qualquer ocorrência relacionada a entrega dos objetos, alteração de endereço, conta bancária, e qualquer outra que seja necessária ao perfeito cumprimento do contrato;

XIII. Pagar pontualmente os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

XIV. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

XV. Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município.

DA VIGÊNCIA DA ARP

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	EMPRESA/CNPJ	DESCRIÇÃO	MDD.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LED MAIS	ALICATE PARA ELETRICISTA 8 POL. COM CABO ANTIDESLIZANTE	UN	10	TRAMONTINA	R$ 47,99	R$ 479,90
02	FORT	BASE PARA RELE TOMADA BASE FIXA COM SUPORTE METÁLICO PARA RELÉ FOTOELÉTRICO TENSÃO MINIMA: 100/240 V~ 50/60HZ BIVOLT AUTOMÁTICO, TOMADA FIXA PARA RELÉ, BIVOLT, COM SUPORTE METÁLICO, LIGAÇÃO A 3 FIOS: FASE 1 (PRETO), NEUTRO OU FASE 2 (BRANCO) E CARGA (VERMELHO), CORRENTE NOMINAL MINIMA DE: 10A.	UN	4000	EXATRON	R$ 4,85	R$ 19.400,00
03	FORT	BRAÇO RETO DE 1 METRO AÇO SAE 1010/1020	UN	100	JCE	R$ 41,50	R$ 4.150,00
04	FORT	BRAÇO CURVO DUPLO DE 3M PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM FERRO GALVANIZADO A FOGO; DOIS TUBOS COM LAMINAÇÃO VAZADA EM SEU PREENCHIMENTO, PRODUZIDOS EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO TIPO SAE1010/1020 SECÇÃO CILÍNDRICA DE COMPRIMENTO 3 METROS E DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL DE 2 POLEGADAS (48MM A 50,8MM); COM SAPATA PARA FIXAÇÃO EM PINTURA ELETROSTATICA BRANCA.	UN	3000	JCE	R$ 394,00	R$ 1.182.000,00
05	FORT	BRAÇO CURVO TIPO DE 1,5 METROS PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM FERRO GALVANIZADO A FOGO, PRODUZIDOS EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO TIPO SAE1010/1020 SECÇÃO CILÍNDRICA DE COMPRIMENTO 1,5 METROS E DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL DE 2 POLEGADAS (48MM A 50,8MM); COM SAPATA PARA FIXAÇÃO.	UN	1000	JCE	R$ 108,00	R$ 108.000,00
06	FORT	BRAÇO CURVO TIPO DE 3 METROS PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM FERRO GALVANIZADO A FOGO, PRODUZIDOS EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO TIPO SAE1010/1020 SECÇÃO CILÍNDRICA DE COMPRIMENTO 3 METROS E DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL DE 2 POLEGADAS (48MM A 50,8MM); COM SAPATA PARA FIXAÇÃO.	UN	1500	JCE	R$ 198,00	R$ 297.000,00
07	FORT	CABO FLEXIVEL PP 750V 2CONDUTORES 2X2,5MM COM REGISTRO ATIVO NO INMETRO.	Mt	5000	CORFIO	R$ 7,00	R$ 35.000,00
08	FORT	CABO FLEXIVEL PP 750V 2CONDUTORES 2X4,0MM COM REGISTRO ATIVO NO INMETRO.	Mt	800	CORFIO	R$ 9,40	R$ 7.520,00
09	FORT	CABO FLEXIVEL PP 750V 2CONDUTORES 2X10MM COM REGISTRO ATIVO NO INMETRO.	Mt	600	CORFIO	R$ 21,20	R$ 12.720,00
10	FORT	FIO FLEXIVEL ISOLADO 0,6/1KV, No. 2,5 MM2 COM REGISTRO ATIVO NO INMETRO.	Mt	1500	CORFIO	R$ 2,05	R$ 3.075,00
11	FORT	FIO FLEXIVEL ISOLADO 0,6/1KV, No. 4,0 MM2 COM REGISTRO ATIVO NO INMETRO.	Mt	1000	CORFIO	R$ 4,02	R$ 4.020,00
12	FORT	FIO FLEXIVEL ISOLADO 0,6/1KV, No. 6,0 MM2 COM REGISTRO ATIVO NO INMETRO.	Mt	1200	CORFIO	R$ 5,15	R$ 6.180,00
13	FORT	FIO FLEXIVEL ISOLADO 0,6/1KV, No. 10,0 MM3 COM REGISTRO ATIVO NO INMETRO.	Mt	800	CORFIO	R$ 9,50	R$ 7.600,00
14	FORT	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 2X10MM	Mt	3000	G. CABOS	R$ 5,20	R$ 15.600,00
15	FORT	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 2X16MM	Mt	2000	G. CABOS	R$ 7,50	R$ 15.000,00
16	FORT	CHAVE COMANDO DE GRUPO 2X30A, TENSÃO MINIMA: 127 OU 220V~ 50/60HZ, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO CARBONO, ZINCADO A FOGO, CONTATOS: NA NORMALMENTE ABERTO, CORRENTE NOMINAL MINIMA 30 A.	UN	20	EXATRON	R$ 280,00	R$ 5.600,00

17	FORT	CHAVE COMANDO DE GRUPO 2X60A, TENSÃO MINIMA: 127 OU 220V~ 50/60HZ, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO CARBONO, ZINCADO A FOGO, CONTATOS: NA NORMALMENTE ABERTO, CORRENTE NOMINAL MINIMA 60 A.	Un	20	EXATRON	R$ 432,00	R$ 8.640,00
18	FORT	CINTA CIRCULAR 160MM FABRICADO EM AÇO-CARBONO COPANT 1010 A 1020. GALVANIZADO POR IMERSÃO A QUENTE CONFORME ABNT-NBR 6323.C/ PARAFUSO E PORCA.	Par	300	OLIVO	R$ 47,00	R$ 14.100,00
19	FORT	CINTA CIRCULAR 170MM FABRICADO EM AÇO-CARBONO COPANT 1010 A 1020. GALVANIZADO POR IMERSÃO A QUENTE CONFORME ABNT-NBR 6323.C/ PARAFUSO E PORCA.	Par	300	OLIVO	R$ 47,00	R$ 14.100,00
20	FORT	CINTA CIRCULAR 180MM FABRICADO EM AÇO-CARBONO COPANT 1010 A 1020. GALVANIZADO POR IMERSÃO A QUENTE CONFORME ABNT-NBR 6323.C/ PARAFUSO E PORCA.	Par	300	OLIVO	R$ 49,50	R$ 14.850,00
21	FORT	CINTA CIRCULAR 200MM FABRICADO EM AÇO-CARBONO COPANT 1010 A 1020. GALVANIZADO POR IMERSÃO A QUENTE CONFORME ABNT-NBR 6323.C/ PARAFUSO E PORCA.	Par	300	OLIVO	R$ 58,50	R$ 17.550,00
22	FORT	CINTA CIRCULAR 220MM FABRICADO EM AÇO-CARBONO COPANT 1010 A 1020. GALVANIZADO POR IMERSÃO A QUENTE CONFORME ABNT-NBR 6323.C/ PARAFUSO E PORCA.	Par	300	OLIVO	R$ 58,50	R$ 17.550,00
23	FORT	CINTA CIRCULAR 250MM FABRICADO EM AÇO-CARBONO COPANT 1010 A 1020. GALVANIZADO POR IMERSÃO A QUENTE CONFORME ABNT-NBR 6323.C/ PARAFUSO E PORCA.	Par	300	OLIVO	R$ 66,50	R$ 19.950,00
24	FORT	CONECTOR PERFURANTE CDP 70 - CONEXÃO POR PERFURAÇÃO DA ISOLAÇÃO, PARA CABOS DE ALUMÍNIO ISOLADOS 0,6/1KV XLPE/PE OU CABOS DE COBRE ISOLADOS 450/750V PVC, PRINCIPAL DE 10 - 95MM, 8-3/0 AWG/MCM, DERIVAÇÃO DE 1,5 - 10MM 16-8 AWG/MCM.	UN	4000	INTELLI	R$ 9,75	R$ 39.000,00
25	FORT	CONECTOR UNIVERSAL PARALELO, FABRICADO EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO E TRATADO TERMICAMENTE, COM UM PARAFUSO.	UN	4000	INTELLI	R$ 5,90	R$ 23.600,00
26	LED MAIS	COTURNO PARA ELETRICISTA SEM CADARÇO	UN	40	INBISEG	R$ 94,80	R$ 3.792,00
27	FORT	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	UN	20	SOPRANO	R$ 13,30	R$ 266,00
28	FORT	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	UN	12	SOPRANO	R$ 10,20	R$ 122,40
29	FORT	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A	UN	12	SOPRANO	R$ 10,20	R$ 122,40
30	FORT	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	UN	12	SOPRANO	R$ 10,20	R$ 122,40
31	VARGAS	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UN	12	WEG	R$ 73,00	R$ 876,00
32	FORT	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UN	12	SOPRANO	R$ 188,00	R$ 2.256,00
33	FORT	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	RL	500	SOPRANO	R$ 6,40	R$ 3.200,00
34	FORT	HASTE PARA ATERRAMENTO COBRE 2,4M C/ CONECTOR	BARRA	200	INTELLI	R$ 87,00	R$ 17.400,00
35	FORT	LÂMPADA VAPOR METALICA DE ALTA PRESSÃO 150W, BULBO TUBULAR 5000K BOCAL E-27 FLUXO LUMINOSO 14500 LUMENS E VIDA MEDIANA 32000 HORAS, EFICIÊNCIA LUMINOSA 96 LM/W, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL. SOMENTE SERÃO ACEITAS AS LÂMPADAS CUJO FORMATO E AS DIMENSÕES ESTIVEREM DE ACORDO COM A NORMA NBR IEC 662/1997 DE FABRICAÇÃO NACIONAL, AS QUAIS DEVERÃO POSSUIR SELO PROCEL/INMETRO DE ECONOMIA DE ENERGIA ELÉTRICA.	UN	4000	EMPALUX	R$ 23,88	R$ 95.520,00
36	FORT	LÂMPADA VAPOR METALICA DE ALTA PRESSÃO 150W, BULBO TUBULAR 5000K BOCAL E-40 FLUXO LUMINOSO 14500 LUMENS E VIDA MEDIANA 32000 HORAS, EFICIÊNCIA LUMINOSA 96 LM/W, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL. SOMENTE SERÃO ACEITAS AS LÂMPADAS CUJO FORMATO E AS DIMENSÕES ESTIVEREM DE ACORDO COM A NORMA NBR IEC 662/1997 DE FABRICAÇÃO NACIONAL, AS QUAIS DEVERÃO POSSUIR SELO PROCEL/INMETRO DE ECONOMIA DE ENERGIA ELÉTRICA.	UN	3000	EMPALUX	R$ 23,88	R$ 71.640,00
37	FORT	LÂMPADA VAPOR METALICA DE ALTA PRESSÃO 250W, BULBO TUBULAR 5000K BOCAL E-40 FLUXO LUMINOSO 24000 LUMENS E VIDA MEDIANA 32000 HORAS, EFICIÊNCIA LUMINOSA 96 LM/W, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL. SOMENTE SERÃO ACEITAS AS LÂMPADAS CUJO FORMATO E AS DIMENSÕES ESTIVEREM DE ACORDO COM A NORMA NBR IEC 662/1997 DE FABRICAÇÃO NACIONAL, AS QUAIS DEVERÃO POSSUIR SELO PROCEL/INMETRO DE ECONOMIA DE ENERGIA ELÉTRICA.	UN	3000	EMPALUX	R$ 54,80	R$ 164.400,00
38	FORT	LAMPADA LED BULBO100W E-27	UN	120	AVANT	R$ 184,00	R$ 22.080,00
39	FORT	LAMPADA LED BULBO 20W	UN	200	AVANT	R$ 21,00	R$ 4.200,00
40	VARGAS	LAMPADA LED BULBO 15W	UN	100	G-LIGTH	R$ 13,10	R$ 1.310,00
41	FORT	LAMPADA LED BULBO 50W	UN	200	AVANT	R$ 53,00	R$ 10.600,00
42	FORT	LUVA DE BORRACHA PARA ELETRICISTA 2,5KV LUVA ISOLANTE DE BORRACHA DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 10622/NBR 16295/ ASTM D120.	PAR	08	ORION	R$ 505,00	R$ 4.040,00
43	FORT	LUVA DE COBERTURA PARA ELETRICISTA É CONFECCIONADA EM COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO E VAQUETA, COM PALMA, DORSO E DEDOS EM VAQUETA E	PAR	10	SILVSEG	R$ 63,00	R$ 630,00

		PUNHO FABRICADO EM RASPA, CANO LONGO.					
44	LED MAIS	PARAFUSO MAQUINA 16X150MM FABRICADO EM AÇO-CARBONO COPANT 1004 A 1020 FORJADO OU AÇO-CARBONO GRAU MR 250 FORJADO. GALVANIZADO POR IMERSÃO A QUENTE CONFORME ABNT-NBR 6323. COM PORCA QUADRADA.	UN	200	KONESUL	R$ 11,94	R$ 2.388,00
45	FORT	PARAFUSO MAQUINA 16X200MM FABRICADO EM AÇO-CARBONO COPANT 1004 A 1020 FORJADO OU AÇO-CARBONO GRAU MR 250 FORJADO. GALVANIZADO POR IMERSÃO A QUENTE CONFORME ABNT-NBR 6323. COM PORCA QUADRADA.	UN	2000	OLIVO	R$ 12,40	R$ 24.800,00
46	FORT	PARAFUSO MAQUINA 16X250MM FABRICADO EM AÇO-CARBONO COPANT 1004 A 1020 FORJADO OU AÇO-CARBONO GRAU MR 250 FORJADO. GALVANIZADO POR IMERSÃO A QUENTE CONFORME ABNT-NBR 6323. COM PORCA QUADRADA.	UN	2000	OLIVO	R$ 15,50	R$ 31.000,00
47	FORT	PARAFUSO MAQUINA 16X300MM FABRICADO EM AÇO-CARBONO COPANT 1004 A 1020 FORJADO OU AÇO-CARBONO GRAU MR 250 FORJADO. GALVANIZADO POR IMERSÃO A QUENTE CONFORME ABNT-NBR 6323. COM PORCA QUADRADA.	UN	800	OLIVO	R$ 18,15	R$ 14.520,00
48	FORT	PARAFUSO FRANCES 70MM ABRICADO EM AÇO-CARBONO COPANT 1004 A 1020 FORJADO OU AÇO-CARBONO GRAU MR 250 FORJADO. GALVANIZADO POR IMERSÃO A QUENTE CONFORME ABNT-NBR 6323. COM PORCA QUADRADA.	UN	500	OLIVO	R$ 8,35	R$ 4.175,00
49	FORT	PLAFON PVC C/ SOQUETE PORCELANA BRANCO E-27	UN	200	FAZPLAS	R$ 5,50	R$ 1.100,00
50	FORT	POSTE GALVANIZADO POSTE CIRCULAR, RETO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 60MM NA EXTREMIDADE, GALVANIZADO A FOGO, Hútil=9 M - ENGASTADO	UN	50	JCE	R$ 1.774,00	R$ 88.700,00
51	FORT	POSTE GALVANIZADO POSTE CIRCULAR, RETO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 60MM NA EXTREMIDADE, GALVANIZADO A FOGO, Hútil=10 M - ENGASTADO	UN	40	JCE	R$ 1.930,00	R$ 77.200,00
52	FORT	POSTE GALVANIZADO POSTE DUPLO CÔNICO CONTÍNUO, CIRCULAR, RETO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 60MM NA EXTREMIDADE, GALVANIZADO A FOGO, Hútil=10 M - ENGASTADO	UN	50	JCE	R$ 2.222,00	R$ 111.100,00
53	FORT	RELE FOTOCONTROLADOR COM CORPO E TAMPA EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÃO UV, CONTATO DE CARGA NORMALMENTE FECHADO (NF), FAIXA DE TENSÃO DE OPERAÇÃO; 105 A 305 VCA, FAIL-OFF-PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENÇÃO VARISTOR TENSÃO NOMINAL DE 220VCA FREQUÊNCIA DE 50/60HZ 1000W/1800VA LIMITE DE FUNCIONAMENTO DE 5°C A 50°C, ABNT NBR 5123, LIGA A 3 A 20 LUX, DESLIGA AE 30 LUX RELAÇÃO LIGA/DESLIGA DE 1,5 A 3,0, CORRENTE MÁXIMA DE 10, CONSUMO MÉDIO DE 1,0W/H, GRAU DE PROTEÇÃO IP65 FABRICAÇÃO NACIONAL - INMETRO	UN	10.000	TECNOWATT	R$ 14,75	R$ 147.500,00
54	FORT	RACK PESADO 1 ELEMENTO COM ROLDANA	UN	60	ELETROGIL	R$ 28,30	R$ 1.698,00
55	FORT	REATORES EXTERNO METALICO 150W - REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO AFP PARA LÂMPADAS VAPOR DE METALICO DE 150W X 220V X60HZ FATOR DE POTENCIA MÍNIMO 0,94, PERDA MÁXIMA PERMITIDA DE 14W, ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA DO ENROLAMENTO DO REATOR (?T) 65ºC . O ENROLAMENTO DO NÚCLEO DEVERÁ SER FEITO EM FIO DE COBRE, BAIXA PERDA. ESTE REATOR DEVERÁ SER FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NBR 14.305.	UN	1500	DEMAPE	R$ 126,00	R$ 189.000,00
56	FORT	REATORES INTERNO METALICO 150W - REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO AFP PARA LÂMPADAS VAPOR DE METALICO DE 150W X 220V X60HZ FATOR DE POTENCIA MÍNIMO 0,94, PERDA MÁXIMA PERMITIDA DE 14W, ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA DO ENROLAMENTO DO REATOR (?T) 65ºC . O ENROLAMENTO DO NÚCLEO DEVERÁ SER FEITO EM FIO DE COBRE, BAIXA PERDA. ESTE REATOR DEVERÁ SER FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NBR 14.305.	UN	1000	DEMAPE	R$ 116,00	R$ 116.000,00
57	FORT	REATORES INTERNO METALICO 250W - REATOR ELETROMAGNÉTICO INTERNO, AFP PARA LÂMPADAS VAPOR DE METALICO DE 250W X 220V X60HZ FATOR DE POTENCIA MÍNIMO 0,94, PERDA MÁXIMA PERMITIDA DE 14W, ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA DO ENROLAMENTO DO REATOR (?T) 65ºC . O ENROLAMENTO DO NÚCLEO DEVERÁ SER FEITO EM FIO DE COBRE, BAIXA PERDA. ESTE REATOR DEVERÁ SER FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NBR 14.305.	UN	1200	DEMAPE	R$ 128,00	R$ 153.600,00
58	FORT	REATORES EXTERNP METALICO 250W - REATOR EXTERNO AFP PARA LÂMPADAS VAPOR DE METALICO DE 250W X 220V X60HZ FATOR DE POTENCIA MÍNIMO 0,94, PERDA MÁXIMA PERMITIDA DE 14W, ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA DO ENROLAMENTO DO REATOR (?T) 65ºC . O ENROLAMENTO DO NÚCLEO DEVERÁ SER FEITO EM FIO DE COBRE, BAIXA PERDA. ESTE REATOR DEVERÁ SER FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NBR 14.305.	UN	1000	DEMAPE	R$ 142,00	R$ 142.000,00
59	FORT	PROJETOR LED 200W REFLETOR LED	UN	40	MUNDILUX	R$ 262,00	R$ 10.480,00

		LUMINOSIDADE MINIMA DE 18.000LM, IP 66, COR: 6.500K PRODUTO COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.					
60	VARGAS	PROJETOR LED 100W REFLETOR LED LUMINOSIDADE MINIMA DE 9.000LM, IP 66, COR: 6.500K PRODUTO COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.	UN	50	LUZ SOLLAR	R$ 129,00	R$ 6.450,00
61	FORT	SOQUETE PORCELANA E-27	UN	400	GERMER	R$ 2,85	R$ 1.140,00
62	FORT	SOQUETE PORCELANA E-40	UN	200	GERMER	R$ 10,40	R$ 2.080,00
63	FORT	SUPORTE PARA 4 ILUMINARIAS EM AÇO GALVANIZADO - TIPO PETALA	UN	50	JCE	R$ 195,00	R$ 9.750,00
64	LED MAIS	SUPORTE PARA 2 ILUMINARIAS - TIPO PETALA	UN	10	OLIVIO	R$ 126,50	R$ 1.265,00
65	LED MAIS	SUPORTE PARA 3 ILUMINARIAS - TIPO PETALA	UN	10	OLIVIO	R$ 175,50	R$ 1.755,00

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do Município, entre outras:

I. Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. Fiscalizar para que durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. Os materiais objeto deste Termo de Referência deverão ser analisados e aceitos (atestados) pelo gestor do contrato até o 5º dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada de toda a documentação legal, datas nas quais encaminhará ao Departamento de Compras;
IV. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;
V. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente Ata Registro de Preços, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações pactuadas;
VI. Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
VII. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
VIII. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores- Internet, durante a vigência da presente ata;
IX. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Presencial nº 093/2022**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos objetos, de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade de produto efetivamente entregue, até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencimento da fatura por meio da tesouraria a partir de cada remessa entregue, acompanhado das faturas e documentos fiscais correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;
b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Obras Urbanas, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Secretaria Municipal de Obras Urbanas deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando os valores de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
VI. transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio consentimento do município;
VII. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante sua validade;

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. Advertência;
II. Multa de 02% (dois por cento) sobre o valor total registrado por empresa;
III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
II. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
III. A licitante deverá substituir às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações, e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização), sob pena de aplicação de penalidade de Advertência cumulada com Multa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, ou ainda, quando os objetos não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada/Termo de Referência, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impedem que o Município rescinda, unilateralmente, o contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência- Anexo II, do Pregão Presencial, conforme decisão da Pregoeira de Mineiros, lavrada em Ata, e homologação feita pela autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A fiscalização e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor **Sr. Idenircio de Jesus Morais**, Matrícula 592, neste ato nomeado pelo Secretário Municipal de Obras Urbanas, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e art. 3º, XXI da IN 10/2015 TCM/GO.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros-GO, 29 de setembro de 2022.

JAILSON MARTINS MACHADO
Secretário Municipal de Obras Urbanas

Publicado por:
Laísa Resende Ferreira
Código Identificador:33D3D36F

